Cosmópolis, 29 de Setembro de 2023

LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897

Assinado de forma digital por LEONARDO DOS ANJOS NEMESIO:34166859897
Dados: 2023.09.29 14:48:45 -03'00'

ANO VII - EDIÇÃO 684 - 29 de Setembro de 2023

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

COSMÓPOLIS
FelizCidade

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.400, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação da Ponte sobre o Ribeirão Três Barras, na Rua João Aranha como Ponte José Inocêncio."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Ponte "José Inocêncio", a ponte sobre o Ribeirão Três Barras, localizada na Rua João Aranha, que dá acesso à Rodovia SP 133.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.401, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022 que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5º Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo Único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do

piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6º O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal nº 1.760/ 1991.

§ 1º Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal nº 1.760/1991.

§ 2º Os servidores que já estiverem recebendo a remuneração básica igual ou superior ao piso estabelecido pela Lei Federal nº 14.434/2022 de acordo com a carga horária trabalhada não terão direito ao recebimento da complementação repassada pela União.

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Parágrafo Único. Os valores provenientes do auxílio financeiro disponibilizado pela União serão repassados aos servidores públicos municipais em folha de pagamento com referência ao mês subsequente ao recebimento do recurso pela Municipalidade. O mesmo procedimento será aplicado aos valores de competências retroativas que vierem a ser recebidos pelo Município.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° Para o repasse do Recurso Complementar Federal que se trata esta lei, será necessário o Termo Aditivo nos respectivos instrumentos de convenio/contrato vigentes.

§ 2° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§ 3° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º O Município não será responsável por qualquer valor que for devidamente repassado às entidades acima mencionadas e que não for repassado aos seus funcionários.

Art. 9º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial de acordo com a transferência recebida.

Art. 10. O crédito previsto no artigo 9° desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.10.02 – Atenção Primária

10.301.007.2014 – Gestão do SUS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens

3.1.90.13 – Encargos Sociais

3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

3.3.72.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso 05 – Recurso Transferência Federal

Código de Aplicação 370.0001 – Assist. Financ. Pgto. Piso Salarial Enfermagem

Art. 11. Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 10. serão os provenientes de excesso de arrecadação.

Art.12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.402, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a garantia do usuário de transportar seus animais pets nos serviços de transporte público do Município de Cosmópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido ao usuário o direito de transportar seus animais pets nos serviços de transporte público de passageiros do Município de Cosmópolis.

Art. 2º O transporte de animal que por sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde, possa comprometer o conforto e a segurança do veículo, de seus ocupantes ou de terceiros, apenas poderá ser transportado por meio do transporte público uma vez garantido a utilização em redundância de equipamentos, caixas de transporte, e ou a qualquer outro tipo de equipamento capaz de garantir a integridade e segurança de todos os ocupantes, dos demais animais e do próprio animal em translado.

Parágrafo Único Ainda que observe no dever de zelo da presente lei, na ocorrência de dolo ou culpa, o tutor responsável pelo transporte do animal não fica isento de outras responsabilizações previstas em Direito, caso venha a causar prejuízos a terceiros, ao próprio animal em translado, ou a outro animal.

Art. 3º A quantidade de animais a ser transportada a bordo do veículo destinado ao transporte público de passageiros poderá ser limitada, por meio de regulamentação, para assegurar que o sistema de transporte público local não tenha sua utilização inviabilizada, diante do translado em um número desproporcional de animais pets, a bordo do veículo, por viagem.

Art. 4º Os fornecedores de serviço de transporte público de passageiros do Município devem garantir o acesso efetivo das normas emanadas na presente Lei, a exemplo da fixação de cartazes, adesivos, ou quaisquer outros meios, ainda que eletrônicos, nos veículos destinados ao transporte público de passageiro em Cosmópolis, bem como em banners em suas páginas digitais e aplicativos oficiais, contendo todas as informações necessárias para o respeito dos direitos desta Lei, bem como os telefones do PROCON e da Secretaria Municipal responsável pela pasta da Proteção e do Bem-Estar Animal para viabilizar denúncias em caso de descumprimento a qualquer preceito desta Norma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Único A título de exemplo de informação segue a seguinte frase:

"***Este veículo pode transportar animais de até 25 quilos, em caixas ou outro tipo de equipamento, que garantam o conforto, a integridade e bem-estar dos animais, e a segurança e bem-estar de terceiros. Em caso de afronta a este direito, denuncie telefone xx, site xxx, ou pelo aplicativo xxxx!"***

Art. 5º O Município regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: André Luiz Barbosa Franco (André Maqfran)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.403, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre denominação de rua".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A rua Projetada localizada no Bairro Parque Ester, entre as Ruas Alcides de Jesus Paixão e João Marascalchi é denominada Bruno Afonso Trilha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Ricardo Fernando Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.404, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a implantação de fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde no Município de Cosmópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal deve implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde.

Parágrafo Único. As fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica devem ser instaladas nas Unidades Básicas de Saúde quando estas forem reformadas ou construídas novas unidades dentro do Município de Cosmópolis.

Art. 2º A implantação da fonte alternativa tem os seguintes objetivos:

I – a preservação dos medicamentos, insumos e imunobiológicos;

II – assegurar o enfrentamento dos problemas relacionados as interrupções no fornecimento de energia elétrica nas unidades básicas de saúde, principalmente em estado de emergência ou de calamidade pública.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal pode adquirir geradores próprios de energia elétrica.

Parágrafo Único. O dimensionamento do gerador em cada módulo deve levar em conta a necessidade de manutenção de fornecimento emergencial de energia elétrica correlacionada a cada tipo de ambiente.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autores: Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, Anézio Vieira da Silva Junior e Cristiane Regina Paes

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.405, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a "Agenda de Atenção e Cuidados a Pediatria", para a conscientização sobre os cuidados infantis no Calendário de Eventos do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS,** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município, a "Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria", para a conscientização sobre os cuidados infantis, a ser realizada mensalmente, conforme tema definido.

Art. 2° A Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria consiste em eventos públicos com conjunto de ações e recursos destinados à conscientização e ao incentivo de pais, familiares, pediatras e a sociedade civil no geral do cuidado à infância.

Art. 3° As campanhas podem ser realizadas através da promoção de seminários, debates e campanhas de promoção e atenção e cuidados à saúde da criança em todos os Centros de Especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4° Podem ser promovidas parcerias com a rede privada de consultórios pediátricos instalados no Município de Cosmópolis no intuito de disponibilizarem uma parcela da agenda de serviços como participação na Agenda de Atenção e Cuidados a Pediatria.

Art. 5° Podem ser desenvolvidas ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção a atenção e aos cuidados infantis.

Art. 6° A Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria consiste nas seguintes campanhas:

I - Fica instituído o mês "Janeiro Bronze – Crianças no verão", que busca alertar a comunidade médica e a população em geral sobre a importância da prevenção dos efeitos da exposição solar;

II - Fica instituído o mês "Fevereiro Safira – Primeiros mil dias", que tem o objetivo de conscientizar a comunidade médica e a população sobre a importância dos cuidados com o bebê nessa fase, que compreende os 270 dias de gestação somados aos dois primeiros anos de vida, período fundamental para que a criança possa atingir o seu potencial máximo de crescimento e desenvolvimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

III - Fica instituído o mês “Março Lilás – Atenção ao cuidado do bebê prematuro”, que tem o objetivo de informar e capacitar equipes médicas sobre os cuidados e desafios relacionados aos prematuros não só durante a internação, mas também após a alta hospitalar do bebê, bem como levar informações às famílias sobre os principais cuidados com estes pacientes;

IV - Fica instituído o mês “Abril Azul – Confiança nas vacinas” que visa conscientizar o profissional de saúde do seu papel fundamental na manutenção da confiança e credibilidade das vacinas, habilitando-o a enfrentar a questão da hesitação e da recusa vacinal de uma forma ética e segura, bem como promover ações que levem informações e conscientização sobre a importância das vacinas a toda a população;

V - Fica instituído o mês “Maio Amarelo – Depressão entre crianças e adolescentes – Pare, observe, acolha” cujo principal objetivo é manter uma discussão perene sobre os abalos à saúde mental na faixa etária pediátrica, suas causas, consequências, prevenção e formas de tratamento;

VI - Fica instituído o mês “Junho Púrpura – Distúrbios de aprendizagem” que tem como principal objetivo ajudar as famílias, os pediatras e todos os profissionais que lidam com crianças e adolescentes a identificar e orientar sobre os distúrbios de aprendizagem e problemas de desenvolvimento nessa faixa etária, para que, assim, todos os envolvidos, como famílias, escolas, professores e demais profissionais, possam indicar caminhos a serem seguidos;

VII - Fica instituído o mês “Julho Branco – Com consciência, sem drogas!” que tem por objetivo conscientizar profissionais de saúde e a comunidade sobre os efeitos nocivos do consumo de drogas por crianças e adolescentes;

VIII - Fica instituído o mês “Agosto Dourado – Juntos pela amamentação” objetivo da campanha é sensibilizar para a importância da amamentação, para que ela seja reconhecida como fundamental para o desenvolvimento infantil;

IX - Fica instituído o mês “Setembro Laranja – Combate à obesidade Infantil” que tem por objetivo conscientizar a comunidade médica e a população em geral sobre a importância de práticas alimentares saudáveis em casa e nas escolas, bem como estimular a prática de atividades físicas visando a melhoria da qualidade de vida das crianças, suas famílias e as comunidades nas quais estão inseridas.

X - Fica instituído o mês “Outubro Verde – Combate à Sífilis Congênita” que objetivo conscientizar que, se previamente diagnosticada e adequadamente tratada, a sífilis congênita não leva a qualquer alteração ou disfunção. Mas, se ignorada, pode levar a sequelas irreversíveis no bebê e até causar a morte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

XI - Fica instituído o mês "Novembro Prateado – Direito das Crianças e Adolescentes - Somos todos iguais" que tem por objetivo zelar pelos direitos dos nascituros, crianças e adolescentes, muitas vezes esquecidos e desrespeitados. O objetivo da campanha não é apenas chamar a atenção da população sobre o tema, mas também criar mecanismos de defesa que garantam esses direitos, desde o nascimento até a entrada na vida adulta.

XII - Fica instituído o mês "Dezembro Vermelho – Prevenção de acidentes na infância e adolescência" que tem por objetivo conscientizar, uma vez que os acidentes estão entre as principais causas de morbidade e mortalidade na faixa etária pediátrica no mundo todo. O pediatra tem papel fundamental de alertar pais, familiares e responsáveis sobre situações de risco para bebês, crianças e adolescentes e, dessa forma, orientá-los para que possam evitar situações de perigo.

Art. 7° Para a concretização da campanha a que se refere a presente Lei, podem ser celebrados convênios e parcerias, com entidades da sociedade civil e do setor privado.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Ricardo Fernando Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.406, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui o projeto Turismo Pedagógico na rede pública municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto Turismo Pedagógico nas escolas da rede pública Municipal.

Art. 2º O Projeto Turismo Pedagógico tem, especialmente, os seguintes objetivos:

I – possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município de Cosmópolis;

II – propiciar o conhecimento e despertar a valorização e a preservação do patrimônio cultural, artístico e turístico pedagógico;

III – desenvolver conteúdos escolares relacionados à educação patrimonial.

Art. 3º O Projeto Turismo Pedagógica será desenvolvido por meio de visitas dos alunos das escolas integrantes da rede pública municipal a locais de valor cultural, artístico e turístico no Município de Cosmópolis.

Art. 4º As ações do Projeto Turismo Pedagógico serão coordenadas pelas secretaria de Educação e Secretaria de Cultura.

Art. 5º No âmbito do Projeto Turismo Pedagógico poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive para a organização e a realização de roteiros de visitas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Adriano Luiz de França.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.407, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Institui a Semana Municipal do Bebê".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** aprovou e eu,

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito do Município de Cosmópolis, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cosmópolis a Semana Municipal do Bebê, a ser realizada na segunda semana do mês de agosto de cada ano, em sintonia com a Lei nº 14.617, de 11 de julho de 2023, que instituiu o mês de agosto como o Mês da Primeira Infância.

Art. 2º A Semana do Bebê tem como objetivos específicos:

I – garantir a criança o direito de ser saudável;

II – viver em segurança e no aconchego familiar;

III – desenvolver ações de incentivo ao aleitamento materno;

IV – implementar ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento de menos de 2 anos;

V – garantir vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde dentro da faixa etária;

VI – conscientização da importância da primeira infância de 0 à 6 anos, que é o período no qual o ser humanos desenvolve suas capacidades cognitivas, motoras, socioafetivas e de linguagem.

Art. 3º Na Semana Municipal do Bebê podem ser desenvolvidas ações intersetoriais e educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer.

Art. 4º O Poder Público, Secretarias Municipais, Instituições e Autoridades Religiosas, Educacionais e Políticas, podem participar e promover, de forma coletiva ou não, as ações de que trata o Art. 3º, com objetivo de implementá-

las na assistência às crianças de 0 à 6 anos, nas áreas da saúde, educação e ação social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Autor: Cristiane Regina Paes e Eliane Ferreira Lacerda Defaveri.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.973, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.101.270,76 (Três milhões, cento e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 3.101.270,76 (Três milhões, cento e um mil, duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.973/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

Data: ***01/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00033	010201.0206100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.998,54 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00034	010201.0206100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	2.998,54 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00047	010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.998,54 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00048	010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	2.998,54 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00054	010401.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	13.241,12 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00055	010401.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	13.241,12 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00078	010501.0412300022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	13.241,12 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00079	010501.0412300022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	13.241,12 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00111	010601.0413100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	3.204,33 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00112	010601.0413100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	3.204,33 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00116	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	60.621,95 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	60.621,95 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00158	010801.0618100042.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	124.462,57 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00159	010801.0618100042.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	124.462,57 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00195	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	146.219,43 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	146.219,43 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00602	011501.1339200662.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	2.519,48 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00603	011501.1339200662.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	2.519,48 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00622	011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	3.221,99 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00623	011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	3.221,99 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00642	011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	10.832,82 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00643	011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	10.832,82 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00345	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	120.025,31 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00346	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	120.025,31 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00438	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	37.091,59 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00439	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	37.091,59 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00516	011201.1545200312.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	163.528,77 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00517	011201.1545200312.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	163.528,77 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00551	011301.1751200032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	35.777,46 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00552	011301.1751200032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	35.777,46 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00582	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	221,64 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00583	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	221,64 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	7.420,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AO PROCESSO Nº 11971 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	7.420,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00241	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	235.444,60 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇAO DO CONTRATO COM A EMPRESA SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA					
		00237	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.32.00.00	235.444,60 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	50.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇAO DO CONTRATO COM A EMPRESA SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA					
		00226	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	4.4.90.52.00.00	50.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00033	010201.0206100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	49,88 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00034	010201.0206100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	49,88 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00047	010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	251,92 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00048	010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	251,92 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00054	010401.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	803,60 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00055	010401.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	803,60 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00078	010501.0412300022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	197,48 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00079	010501.0412300022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	197,48 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00111	010601.0413100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	251,24 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00112	010601.0413100022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	251,24 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00116	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	27.474,78 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	27.474,78 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00195	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	18.943,74 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	18.943,74 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00622	011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	956,44 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00623	011601.2781300062.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	956,44 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00642	011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	1.393,54 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00643	011701.1854200102.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	1.393,54 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00345	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	3.884,44 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00346	011001.1012200072.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	3.884,44 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00438	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	230,83 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00439	011101.0824400082.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	230,83 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00551	011301.1751200032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	959,61 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00552	011301.1751200032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	959,61 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00582	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	268,09 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CESTA BÁSICA PARA OS SERVIDORES					
		00583	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	268,09 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

	00219	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)

Suplementado: **1.093.736,85**

Reduzido: **1.093.736,85**

Data: 06/02/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	99.487,11 (+)
Justificativa: PAGAMENTO INDENIZAÇÃO JAIR CHARABA LTDA					
		00206	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.47.00.00	99.487,11 (-)

Suplementado: **99.487,11**

Reduzido: **99.487,11**

Data: 09/02/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00351	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	31.707,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL					
		00352	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.93.00.00	1.707,00 (-)
		00350	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.36.00.00	30.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	20.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AO PROCESSO Nº 11971 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	10.500,00 (-)
		00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	10.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	56,80 (+)
Justificativa: REF NF 209 DA EMPRESA TROUPE BRASIL LTDA					
		00652	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.36.00.00	56,80 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

Suplementado: **52.263,80**

Reduzido: **52.263,80**

Data: 15/02/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00723	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.39.00.00	50.000,00 (+)
Justificativa: CONFORME OFÍCIO 078/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		00722	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.00.00	50.000,00 (-)

Suplementado: **50.000,00**

Reduzido: **50.000,00**

Data: 17/02/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	200,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAÕ DE VEÍCULOS					
		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	15.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A SOLICITAÇÃO 770/2023 - SERVIÇO DE RECOLHA E GUARDA DE VEÍCULOS					
		00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	15.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00395	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	29.000,00 (+)
Justificativa: LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL					
		00393	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	29.000,00 (-)

Suplementado: **44.200,00**

Reduzido: **44.200,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

Data: ***22/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	895,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	895,00 (-)
				Suplementado:	**895,00**
				Reduzido:	**895,00**

Data: ***23/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00550	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A ADIANTAMENTO					
		00549	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (-)
				Suplementado:	**1.000,00**
				Reduzido:	**1.000,00**

Data: ***24/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	151.580,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CONCRETO CBUQ					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	151.580,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	55.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PACIENTES					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	55.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00395	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00.00	73.700,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE TRANSPORTE DE PACIENTES					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

		00396	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	4.4.90.52.00.00	73.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00132	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	4.4.90.52.00.00	40.962,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A AQUISIÇAO DE CADEIRAS PARA O CRAS NOVO COSMOPOLIS					
		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	40.962,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00208	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	4.4.90.52.00.00	7.300,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MESAS ESCOLARES PARA CADEIRANTES					
		00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	7.300,00 (-)
				Suplementado:	**328.542,00**
				Reduzido:	**328.542,00**

Data: ***28/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	72,60 (+)
Justificativa: REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	72,60 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00860	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	48,40 (+)
Justificativa: REFERENTE A TARIFA BACÁRIA					
		00382	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	4.4.90.51.00.00	48,40 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00281	010907.1236100682.058-Gestão do FUNDEB- Fundamental Mag	3.1.90.13.00.00	605.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2023					
		00280	010907.1236100682.058-Gestão do FUNDEB- Fundamental Mag	3.1.90.11.00.00	605.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00298	010907.1236500682.062-Gestão do FUNDEB- Infantil- Creche- M	3.1.90.13.00.00	413.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2023					
		00297	010907.1236500682.062-Gestão do FUNDEB- Infantil- Creche- M	3.1.90.11.00.00	413.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00274	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.16.00.00	1.013,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005973 - 01/02/2023

Consolidado

Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2023

		00272	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.11.00.00	1.013,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	12.012,00 (+)

Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO FEVEREIRO/2023

		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	12.012,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05973 - 01/02/2023	00284	010907.1236100682.058-Gestão do FUNDEB- Fundamental Mag	3.1.90.96.00.00	400.000,00 (+)

Justificativa: REFERENTE AO REEMBOLSO DE DESPESAS COM PESSOAL DO ESTADO

		00309	010907.1236700682.065-Gestão do FUNDEB- Educação Espec	3.1.90.11.00.00	400.000,00 (-)

Suplementado: **1.431.146,00**

Reduzido: **1.431.146,00**

Total Geral Suplementado: **3.101.270,76**

Total Geral Reduzido: **3.101.270,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.974, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.614.856,58 (Quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 4.614.856,58 (Quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº **5.974/2023**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005974 - 01/02/2023

Consolidado

Data: ***01/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	87.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AO PROCESSO Nº 11971 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL					
		00638	011701.1854200101.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	50.000,00 (-)
		00819	011701.1854200101.105-Aquisição de Máquinas, Equipamentos	4.4.90.52.00.00	37.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00260	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	186.825,08 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇAO DO CONTRATO COM A EMPRESA SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA					
		00237	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.32.00.00	64.555,40 (-)
		00794	010902.1236100051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	100.000,00 (-)
		00227	010903.1236500051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	22.269,68 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	127.730,32 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇAO DO CONTRATO COM A EMPRESA SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA					
		00227	010903.1236500051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	77.730,32 (-)
		00243	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	4.4.90.52.00.00	50.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	293.158,68 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇAO DO CONTRATO COM A EMPRESA SOBRENK SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA					
		00800	010904.1236500051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	293.158,68 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00259	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	6.712,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL SOLLICITAÇÃO 512/2023					
		00240	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	6.712,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	682.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL SOLLICITAÇÃO 512/2023					
		00815	010906.1236300671.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	50.000,00 (-)
		00340	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	4.4.90.52.00.00	25.000,00 (-)
		00261	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	4.4.90.52.00.00	35.000,00 (-)
		00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	370.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005974 - 01/02/2023

Consolidado

		00240	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	202.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00240	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	59.383,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL SOLLICITAÇÃO 512/2023					
		00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	59.383,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00646	011701.1854200102.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	88.500,00 (+)
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
		00541	011203.1545200312.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	88.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00442	011101.0824400082.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	18.402,00 (+)
Justificativa: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL					
		00541	011203.1545200312.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	18.402,00 (-)

Suplementado: **1.549.911,08**

Reduzido: **1.549.911,08**

Data: ***24/02/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00829	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.3.90.39.00.00	126.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AO TRANSPORTE COLETIVO					
		00096	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	4.6.90.71.00.00	126.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00829	010802.0618100042.056-Gestão do Transito Municipal	3.3.90.39.00.00	1.874.964,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO					
		00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	200.000,00 (-)
		00090	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	200.000,00 (-)
		00049	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	98.915,06 (-)
		00096	010501.2884300020.003-Serviços da Dívida Pública	4.6.90.71.00.00	1.376.048,94 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	619.460,14 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005974 - 01/02/2023

Consolidado

		00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	454.960,14 (-)
		00215	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.50.39.00.00	105.200,00 (-)
		00253	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.50.39.00.00	59.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05974 - 01/02/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	444.521,36 (+)
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	444.521,36 (-)

Suplementado: **3.064.945,50**

Reduzido: **3.064.945,50**

Total Geral Suplementado: **4.614.856,58**

Total Geral Reduzido: **4.614.856,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.975, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.921.586,35 (Um milhão, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 1.921.586,35 (Um milhão, novecentos e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2022 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.975/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005975 - 01/02/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
01/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	314	010908.1236100702.030-Tra	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.319,74
Justificativa: SUPERÁVIT - PNATE - MNUTENÇÃO DE VEÍCULOS								
01/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	323	010908.1236100702.030-Tra	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.306,55
Justificativa: SUPERÁVIT - PNATE - MNUTENÇÃO DE VEÍCULOS								
01/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	838	011003.1030200072.012-Mé	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	23.100,00
Justificativa: SUPERÁVIT C.A. 3000090								
07/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	395	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	250,00
Justificativa: SUPERAVIT 3020000								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	375	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	171.783,68
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 3010019								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	842	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	46.174,28
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 3000095								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	851	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	13.603,75
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 8000019								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	852	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	20.400,63
Justificativa: SUPERÁVIT C.A. 8000021								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	853	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	101.920,92
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 8000032								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	854	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	100.000,00
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 8000054								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	855	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	744,83
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 8000047								

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005975 - 01/02/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	856	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	5.934,87
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 3000082								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	857	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	100.000,00
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 3510000								
15/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	858	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	12.600,00
Justificativa: SUPERÁVIT C.A. 3510000								
16/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	512	011201.1545100312.009-Ilu	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.286.942,55
Justificativa: SUPERAVIT CIP 1000002								
23/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	376	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	10.440,00
Justificativa: SUPERÁVIT PAB ESTADUAL								
23/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	380	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	9.963,00
Justificativa: SUPERÁVIT PAB ESTADUAL								
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	836	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	3,30
Justificativa: SUPERAVIT - CC 37.213-7 C.A. 3000095								
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	848	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	6,60
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 3000083								
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	850	011004.1030500072.082-Vig	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.1.90.11.00.00-Venci	0 - Superávit Financeiro	7.950,00
Justificativa: SUPERÁVIT - VISA								
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05975 - 01/02/2023	859	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	3.141,65
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 5000011								

Total: 1.921.586,35

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005975 - 01/02/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.976, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.641,67 (Duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 203.641,67 (Duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2022 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.976/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005976 - 16/02/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05976 - 16/02/2023	847	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	0 - Superávit Financeiro	104.904,04
Justificativa: SUPERÁVIT C/C 30.530-8								
28/02/2023	04323 - 01/01/2023	05976 - 16/02/2023	847	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	0 - Superávit Financeiro	98.737,63
Justificativa: SUPERAVIT C/C 30.347-X								
							Total:	**203.641,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.982, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.751.545,47 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 2.751.545,47 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I:

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

Data: ***01/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	5.900,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	5.900,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	11.333,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	11.333,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	183,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	183,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	895,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	895,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	1.817,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	1.817,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	563,79 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	563,79 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00459	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	3.3.90.36.00.00	15.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PAGAMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL					
		00461	011102.0824400082.026-Proteção Social Básica	3.3.90.39.00.00	15.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00376	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	13.156,50 (+)
Justificativa: PEDIDO DE ATA 60-8 E 79-3					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

		00380	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	13.156,50 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	2.132,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	2.132,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	604,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	604,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00475	011102.0824400082.034-Proteção Social Especial - Média	3.3.90.39.00.00	374,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00473	011102.0824400082.034-Proteção Social Especial - Média	3.3.90.36.00.00	374,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	183,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	183,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	627,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	627,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	2.800,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇÃO DE ATA 1172/2023 MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	2.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	3.700,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇÃO 1173 E 1174 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	3.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	4.600,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇÃO ATA 1252/2023 CONFECÇÃO DE TALÕES					
		00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	3.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	1.600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	6.000,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇAO 1264/2023 ATA CARRO DE SOM					
		00109	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.30.00.00	6.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00875	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	300.000,00 (+)
Justificativa: CONFORME OFICIO 118/2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE					
		00375	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.72.39.00.00	300.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	1.924,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	1.924,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	3.676,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	3.676,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	3.099,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	3.099,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	106,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00652	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.36.00.00	106,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	32,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEÍCULOS					
		00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	32,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	900,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEÍCULOS					
		00171	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.36.00.00	900,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	2.086,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	2.086,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	100.000,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇÃO DE ATA CONCRETO CBUQ					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	100.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00067	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.52.00.00	11.500,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇAO 648/2023 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES					
		00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	11.500,00 (-)

Suplementado: **493.191,29**

Reduzido: **493.191,29**

Data: ***03/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POUPATEMPO					
		00578	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.61.00.00	10.000,00 (-)

Suplementado: **10.000,00**

Reduzido: **10.000,00**

Data: ***10/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	6.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ESTAGIO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	6.500,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	13.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ESTAGIO					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	13.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	371.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00313	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	371.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00320	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00329	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	4.4.90.52.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	2.600,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ESTAGIARIO					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	2.600,00 (-)

Suplementado: **403.600,00**

Reduzido: **403.600,00**

Data: ***14/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00043	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00.00	3.242,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
		00039	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	3.242,00 (-)

Suplementado: **3.242,00**

Reduzido: **3.242,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

Data: ***16/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00707	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	20.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE REPASSE MAC APAE					
		00393	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00.00	20.000,00 (-)

Suplementado: **20.000,00**

Reduzido: **20.000,00**

Data: ***17/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00550	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ADIANTAMENTO					
		00548	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00 (-)

Suplementado: **1.000,00**

Reduzido: **1.000,00**

Data: ***22/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: RECOLHIMENTO DE ART					
		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)

Suplementado: **100,00**

Reduzido: **100,00**

Data: ***23/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ART					
		00041	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)

Suplementado: **100,00**

Reduzido: **100,00**

Data: 24/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	200,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO VEICULO					
		00014	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.36.00.00	200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	3.000,00 (+)
Justificativa: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00014	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.36.00.00	3.000,00 (-)

Suplementado: **3.200,00**

Reduzido: **3.200,00**

Data: 28/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	4.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE SERVIÇOS GRAFICOS					
		00109	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.30.00.00	4.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	2.400,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENCAO VEICULO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	2.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	5.100,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

Justificativa: REFERENTE MANUTENCAO VEICULO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	5.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇAO DE VEICULOS					
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	1.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	2.100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇAO DE VEICULOS					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	2.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	3.100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇAO DE VEICULOS					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	3.100,00 (-)

Suplementado: **18.200,00**

Reduzido: **18.200,00**

Data: 29/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	17.100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	17.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00721	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	4.4.90.52.00.00	7.600,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SAUDE ANIMAL					
		00717	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.00.00	7.600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ART					
		00574	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

Suplementado: **24.800,00**

Reduzido: **24.800,00**

Data: ***30/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00335	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	50.300,80 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00337	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	50.300,80 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00336	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	71.952,63 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00337	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	71.952,63 (-)

Suplementado: **122.253,43**

Reduzido: **122.253,43**

Data: ***31/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	2.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00013	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.33.00.00	2.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00013	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.33.00.00	200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	50,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	50,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	350,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	350,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	950,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	950,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00528	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.30.00.00	20.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	20.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00633	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	4.4.90.52.00.00	3.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL PERMANENTE					
		00632	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.39.00.00	3.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00755	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	30.673,75 (+)
Justificativa: REFERENTE INFORMATIZAÇÃO DE UBS					
		00748	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	30.673,75 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00403	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.30.00.00	42.780,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AQUISIÇAO DE RAÇAO					
		00405	011004.1030400072.081-Vigilancia Sanitaria	3.3.90.36.00.00	42.780,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00144	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL					
		00145	010702.0412200022.008-Locação de Imóveis	3.3.90.93.00.00	10.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	2.500,00 (+)
Justificativa: ELABORACAO DE PLANO DE SEGURANCA DE AGUA					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

		00561	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.36.00.00	2.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	700,00 (+)
Justificativa: CONFECÇÃO DE FOLHETOS IMPRESSOS					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	1.600,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	1.600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00860	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	385,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCÁRIA					
		00382	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	4.4.90.51.00.00	385,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	352,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCÁRIA					
		00220	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	352,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	6.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUNTEÇÃO DE VEICULO					
		00364	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.40.00.00	6.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	60.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE TARIFA					
		00563	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.40.00.00	60.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00380	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	10,00 (+)
Justificativa: REFERENTE TARIFA					
		00383	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	4.4.90.52.00.00	10,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	85,00 (+)
Justificativa: REFERENTE TARIFA					
		00364	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.40.00.00	85,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005982 - 01/03/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00860	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	11,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCARIA					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	11,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00274	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.16.00.00	24.500,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00272	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.11.00.00	24.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	12.012,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	12.012,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00876	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	589.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00230	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	589.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05982 - 01/03/2023	00877	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	843.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	843.000,00 (-)

Suplementado:	**1.651.858,75**
Reduzido:	**1.651.858,75**
Total Geral Suplementado:	**2.751.545,47**
Total Geral Reduzido:	**2.751.545,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.983, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.710.778,94 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 4.710.778,94 (Quatro milhões, setecentos e dez mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº **5.983/2023**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Data: ***03/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00522	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	3.3.90.39.00.00	355.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE AO CONTRATO TROUPE BRASIL LTDA - COLETA DE RESÍDUOS					
		00528	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.30.00.00	150.000,00 (-)
		00529	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00537	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	100.000,00 (-)
		00538	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	100.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POUPATEMPO					
		00590	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	253.476,41 (+)
Justificativa: OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POUPATEMPO					
		00591	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.39.00.00	253.476,41 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POUPATEMPO					
		00589	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00577	011401.2369100091.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	17.000,00 (+)
Justificativa: OBRA PARA ADEQUAÇÃO DO POUPATEMPO					
		00583	011401.2369100092.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	17.000,00 (-)

Suplementado: **640.476,41**

Reduzido: **640.476,41**

Data: ***08/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	103.500,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Justificativa: INDENIZAÇÃO - JAIR CHARABA - PROTOCOLO 2352/2023					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	103.500,00 (-)

Suplementado: **103.500,00**

Reduzido: **103.500,00**

Data: ***09/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00802	010401.1545100031.099-Pavimentação de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	1.207.065,17 (+)
Justificativa: REFERENTE A SOLICITAÇÃO 3458/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PARQUE LARANJEIRAS					
		00050	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.61.00.00	50.000,00 (-)
		00071	010402.1648200032.052-Gestão dos Serviços de Arquitetura e U	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)
		00072	010402.1648200032.052-Gestão dos Serviços de Arquitetura e U	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00073	010402.1648200032.052-Gestão dos Serviços de Arquitetura e U	3.3.90.39.00.00	25.000,00 (-)
		00537	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	100.000,00 (-)
		00539	011202.1545100392.021-Recapeamento	4.4.90.51.00.00	100.000,00 (-)
		00538	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	100.000,00 (-)
		00804	010401.1545100031.101-Recapeamento de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	400.000,00 (-)
		00532	011202.1545100391.026-Pavimentação e Recapeamento de Ru	4.4.90.51.00.00	417.065,17 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	214.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A SOLICITAÇÃO 980/2023 - PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLANAGEM					
		00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	214.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00349	011001.1012200072.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	9.400,00 (+)
Justificativa: REFERENTE LINK CARD					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	9.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00349	011001.1012200072.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE LINK CARD					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Suplementado: **1.431.465,17**

Reduzido: **1.431.465,17**

Data: ***10/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	184.240,00 (+)
Justificativa: SOLICITAÇAO 1178/2023 - TRANSPORTE ESCOLAR					
		00191	010901.1212200051.009-Construção, Reforma e Ampliação em U	4.4.90.51.00.00	50.000,00 (-)
		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	134.240,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	40.000,00 (+)
Justificativa: PEÇAS PARA INSTALAÇAO DE BOMBA NA ETA					
		00563	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.40.00.00	40.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	26.763,80 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00247	010904.1236500052.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	26.763,80 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	30.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	30.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	36.716,20 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO EMPRESA TEAC					
		00278	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.3.90.39.00.00	36.716,20 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	100.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO DE HIPOCLORITO					
		00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	100.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	200.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO DE HIPOCLORITO					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

		00572	011303.1751200032.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	200.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	611.250,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPENHO DE HIPOCLORITO					
		00566	011302.1751200032.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	611.250,00 (-)

Suplementado: **1.228.970,00**

Reduzido: **1.228.970,00**

Data: ***14/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00132	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	4.4.90.52.00.00	17.340,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A SOLICITAÇÃO 1186/2023 AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES					
		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	17.340,00 (-)

Suplementado: **17.340,00**

Reduzido: **17.340,00**

Data: ***17/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00550	011301.1751200032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.800,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ADIANTAMENTO					
		00555	011301.1751200032.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	1.800,00 (-)

Suplementado: **1.800,00**

Reduzido: **1.800,00**

Data: ***24/03/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00520	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	3.3.72.39.00.00	515.027,84 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Justificativa: REFERENTE CONDESU - CUSTO VARIAVEL

	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	515.027,84 (-)

Suplementado: 515.027,84

Reduzido: 515.027,84

Data: 28/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE SERVIÇOS GRAFICOS					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00202	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.30.00.00	33.100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	33.100,00 (-)

Suplementado: 33.600,00

Reduzido: 33.600,00

Data: 30/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	162.661,20 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	162.661,20 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	110.398,71 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	110.398,71 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	36.931,89 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

		00262	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	4.4.90.52.00.00	36.931,89 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	13.068,11 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00262	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	4.4.90.52.00.00	13.068,11 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	134.262,49 (+)
Justificativa: REFERENTE PRORROGAÇÃO WC ALIMENTOS - PE 11/21					
		00224	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	134.262,49 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	700,00 (+)
Justificativa: REFERENTE SERVIÇOS GRAFICOS					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE CONFECÇÃO DE LONA (PLACAS)					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	17.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE SONORIZAÇÃO, PROJECAO E CARRO DE SOM					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	17.500,00 (-)

Suplementado: 476.022,40

Reduzido: 476.022,40

Data: 31/03/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	162.000,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND					
		00689	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.35.00.00	162.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	60.377,12 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Justificativa: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND					
		00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	60.377,12 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00351	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	15.300,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	15.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00716	011004.1030500072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	1.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL					
		00729	011004.1030500072.152-CTA - Centro de Testagem e Acolhime	3.3.90.30.00.00	1.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00351	011001.1012200072.008-Locação de Imóveis	3.3.90.39.00.00	6.300,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMOVEL					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	6.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00157	010801.0618100042.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	1.400,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ADIANTAMENTO					
		00162	010801.0618100042.007-Combustíveis e Lubrificantes	3.3.90.39.00.00	1.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEICULO					
		00801	010101.0412200021.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEICULO					
		00801	010101.0412200021.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	05983 - 01/03/2023	00440	011101.0824400082.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE CPFL					
		00421	011101.0824100081.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	10.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 005983 - 01/03/2023

Consolidado

Suplementado:	**262.577,12**
Reduzido:	**262.577,12**
Total Geral Suplementado:	**4.710.778,94**
Total Geral Reduzido:	**4.710.778,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.984, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.677.766,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 4.677.766,00 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos federais e estaduais do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.984/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005984 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	803	010401.1545100031.099-Pa	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	160.500,00
Justificativa: EXCESSO CONVÊNIO - REFERENTE A SOLICITAÇÃO 3458/2022 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PARQUE LARANJEIRAS								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	863	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	150.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 36.752-4 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	864	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	600.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 37.251-X CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	865	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	700.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 36.704-4 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	866	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	500.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 37.257-9 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	867	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	300.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 37.256-0 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	868	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	150.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇAO CC 37.250-1 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	869	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	400.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 37.255-2 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	870	011202.1545100392.021-Re	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	350.000,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇAO CC 37.254-4 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	871	011202.1545100392.021-Re	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	287.306,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 66470710 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	872	011202.1545100392.021-Re	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	238.856,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 66470728 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005984 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	873	011202.1545100392.021-Re	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	481.104,00
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CC 66470736 CONVÊNIO RECAPEAMENTO								
16/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	839	011101.0824100082.023-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadação	100.000,00
Justificativa: REFERENTE TERMO DE FOMENTO LAR DOS IDOSOS								
16/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	840	011101.0824300082.083-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadação	50.000,00
Justificativa: REFERENTE TERMO DE FOMENTO APAE								
16/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	841	011101.0824300082.083-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.50.39.00.00-OUTR	1 - Excesso de Arrecadação	100.000,00
Justificativa: REFERENTE TERMO DE FOMENTO APAE								
29/03/2023	04323 - 01/01/2023	05984 - 01/03/2023	882	010801.0618100042.055-Ge	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.52.00.00-Equip	1 - Excesso de Arrecadação	110.000,00
Justificativa: REFERENTE AQUISIÇÃO DE VEICULO								

Total: **4.677.766,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.985, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.052.012,43 (Cinco milhões, cinquenta e dois mil, doze reais e quarenta e três centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 5.052.012,43 (Cinco milhões, cinquenta e dois mil, doze reais e quarenta e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2022 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 5.985/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005985 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	042	010301.1545100032.002-Ma	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.483.931,57
Justificativa: REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO COM A EMPRESA TROUPE TECNOLOGIA LTDA								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	522	011201.1545200312.010-Lim	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	2.000.000,00
Justificativa: SUPERÁVIT RECURSO PROPRIO EXERCÍCIO 2021/2022								
01/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	874	010701.0412200022.054-Ge	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	200.000,00
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 8010002								
13/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	842	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	99.024,04
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 300.0095								
13/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	858	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	11.640,00
Justificativa: SUPERAVIT C.A. 351.0000								
13/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	862	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	406.966,40
Justificativa: SUPERÁVIT C.A. 300.0092								
23/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	474	011102.0824400082.034-Pro	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	24.500,00
Justificativa: SUPERÁVIT CC 106.081-3								
23/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	859	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	27.903,25
Justificativa: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR - SOLICITAÇAO 199/2023								
24/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	883	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.50.39.00.00-OUTR	0 - Superávit Financeiro	352.000,00
Justificativa: REFERENTE SANTA CASA								
27/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	384	011002.1030100072.015-Pro	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	52.000,00
Justificativa: REFERENTE LANCETAS E TIRAS REAGENTES								
29/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	859	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	6.041,66
Justificativa: AQUISICAO DE MESA E CADEIRA								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	380	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	5.827,02

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005985 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
Justificativa: REFERENTE INFORMATIZAÇÃO DE UBS								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	755	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	10.287,50
Justificativa: REFERENTE INFORMATIZAÇÃO DE UBS								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	836	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	3,30
Justificativa: REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	848	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	6,60
Justificativa: REFERENTE A TARIFA BANCÁRIA								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	859	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	30.809,76
Justificativa: REFERENTE MATERIAL PERMANENTE								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	861	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	465.086,92
Justificativa: REFERENTE INFORMATIZAÇÃO DE UBS								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	878	011004.1030500072.082-Vig	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.1.90.11.01.00-Venci	0 - Superávit Financeiro	22.000,00
Justificativa: CAMPANHA MULTIRAO CONTRA A DENGUE - FOLHA								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	887	010301.1545100032.002-Ma	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	37.352,38
Justificativa: REFERENTE DEVOLUCAO DE CONVENIO								
31/03/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	888	010301.1545100032.002-Ma	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	16.632,03
Justificativa: REFERENTE DEVOLUCAO DE CONVENIO								

Total: 5.252.012,43

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 005985 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Redução de Crédito - Decreto 005985 - 01/03/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod.Red.	ProgramaTrabalho Fonte Recurso	Natureza Recurso	Valor
02/05/2023	04323 - 01/01/2023	05985 - 01/03/2023	874	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrativa 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outros Serviços 3 - Redução de Dotação	200.000,00

Justificativa: LANÇAMENTO FEITO INCORRETO

Total: 200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.002, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.430.066,87 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 2.430.066,87 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil, sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos) em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.002/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

Data: 03/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	4.250,00 (+)
Justificativa: PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TORNO					
		00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	4.250,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00132	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	4.4.90.52.00.00	2.636,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO PARA RODOVIARIA					
		00133	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	4.4.90.92.00.00	2.636,00 (-)
				Suplementado:	**6.886,00**
				Reduzido:	**6.886,00**

Data: 04/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	2.735,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ARMAS DE FOGO DA GUARDA MUNICIPAL					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	2.735,00 (-)
				Suplementado:	**2.735,00**
				Reduzido:	**2.735,00**

Data: 05/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00039	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	900,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00041	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.36.00.00	900,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00039	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

		00040	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.33.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00432	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ASSESSORIA					
		00429	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00432	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ASSESSORIA					
		00430	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.33.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00432	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ASSESSORIA					
		00431	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.36.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00432	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ASSESSORIA					
		00433	011101.0824300082.083-Assistencia a Criança e Adolescente	4.4.90.52.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00151	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.36.00.00	9.400,00 (+)
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO					
		00152	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	9.400,00 (-)
				Suplementado:	**15.300,00**
				Reduzido:	**15.300,00**

Data: 06/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00130	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.92.00.00	6.900,00 (+)
Justificativa: REFERENTE EMPRESA NACIONAL SAFETY					
		00687	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.92.00.00	6.900,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	12.300,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

Justificativa: INDENIZAÇÃO COSMONET - PROTOCOLO 4156/2023

	00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	12.300,00 (-)

Suplementado: **19.200,00**

Reduzido: **19.200,00**

Data: 11/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	8.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	8.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	8.800,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	8.800,00 (-)

Suplementado: **17.300,00**

Reduzido: **17.300,00**

Data: 12/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	12.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MANUNTEÇÃO DE VEICULO					
		00364	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.40.00.00	12.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	4.100,00 (+)
Justificativa: CONTRIBUIÇAO PARA FORNECIMENTO DE RADIODIFUSAO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	4.100,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

Suplementado: **16.100,00**

Reduzido: **16.100,00**

Data: 13/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	86.100,00 (+)
Justificativa: CISMETRO - SERVIÇOS MEDICOS					
		00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	86.100,00 (-)

Suplementado: **86.100,00**

Reduzido: **86.100,00**

Data: 19/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	2.800,00 (+)
Justificativa: REFERENTE SEGURO VEICULAR					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	2.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	14.100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
		00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	14.100,00 (-)

Suplementado: **16.900,00**

Reduzido: **16.900,00**

Data: 20/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	14.800,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ALUGUEL					
		00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	14.800,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	13.800,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ATA - PEDRA BRITADA					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	13.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00089	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.40.00.00	225.000,00 (+)
Justificativa: PRORROGAÇÃO CONTRATO EMPRESA GLC					
		00090	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	225.000,00 (-)

Suplementado: 253.600,00

Reduzido: 253.600,00

Data: 24/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00012	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.30.00.00	12.200,00 (+)
Justificativa: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	12.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	5.800,00 (+)
Justificativa: SONORIZAÇÃO E ILUMINACAO					
		00611	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.36.00.00	5.800,00 (-)

Suplementado: 18.000,00

Reduzido: 18.000,00

Data: 25/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00258	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00116	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	112.800,00 (+)
Justificativa: ADITIVO CONTRATUAL WC ALIMENTOS - CAFE DO SERVIDOR					
		00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	112.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	2.100,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO PARA SONDAGEM E PERCUSSAO - ESTUDO GEOTECNICO					
		00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	2.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	60,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEICULO					
		00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	60,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00194	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ADIANTAMENTOS					
		00192	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00 (-)
		00193	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ART					
		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)

Suplementado: 122.060,00

Reduzido: 122.060,00

Data: 26/04/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	10.300,00 (+)
Justificativa: PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	10.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00259	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	24.758,00 (+)
Justificativa: EMPRESA TECNOPORT - PE 16/2023					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

	00254	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	24.758,00 (-)

Suplementado: **35.058,00**

Reduzido: **35.058,00**

Data: ***27/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	1.100,00 (+)
Justificativa: CONFECÇÃO DE ENVELOPE					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	1.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	50,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEICULO					
		00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	50,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00893	010401.1545100031.101-Recapeamento de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	36.347,87 (+)
Justificativa: REFERENTE CONTRUTORA SIMOSO					
		00804	010401.1545100031.101-Recapeamento de Ruas e Avenidas	4.4.90.51.00.00	36.347,87 (-)

Suplementado: **37.497,87**

Reduzido: **37.497,87**

Data: ***28/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	350,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	350,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	1.400,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO DE VEICULO					
		00173	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.40.00.00	1.400,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	1.400,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	1.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	1.400,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	1.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	114.400,00 (+)
Justificativa: CONCRETO BETUMINOSO					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	114.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00876	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	565.500,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00230	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	565.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00877	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	848.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	848.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00274	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.16.00.00	32.500,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00272	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.11.00.00	32.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00122	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.16.00.00	17.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00120	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.11.00.00	17.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00649	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.16.00.00	8.700,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00647	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.11.00.00	8.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00360	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.30.00.00	5.700,00 (+)
Justificativa: MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00362	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.36.00.00	5.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00545	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.39.00.00	1.600,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00544	011203.1545200312.078-Gestão de Oficinas e Transportes	3.3.90.36.00.00	1.600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00376	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	700,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
		00751	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.36.00.00	700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	2.500,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	2.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00380	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	10,00 (+)
Justificativa: TARIFA					
		00376	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.30.00.00	10,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	6.800,00 (+)
Justificativa: TARIFA					
		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	6.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	38.600,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

Justificativa: TARIFA					
		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	38.600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	70,00 (+)
Justificativa: TARIFA					
		00224	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	70,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00087	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM					
		00086	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00654	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	4.4.90.52.00.00	3.000,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE TENDA					
		00652	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.36.00.00	3.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	600,00 (+)
Justificativa: FECHAMENTO DE LATERAIS PARA TENDA					
		00652	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.36.00.00	600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	114.400,00 (+)
Justificativa: CONCRETO BETUMINOSO					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	114.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: INDENIZAÇÃO - JAIR CHARABA - PROTOCOLO 5182/2023					
		00203	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06002 - 03/04/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	3.100,00 (+)
Justificativa: TARIFA					
		00560	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.30.00.00	3.100,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006002 - 03/04/2023

Consolidado

Suplementado:	**1.783.330,00**
Reduzido:	**1.783.330,00**
Total Geral Suplementado:	**2.430.066,87**
Total Geral Reduzido:	**2.430.066,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.004, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos estaduais do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

Data: ***04/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	1
Justificativa: CONFECÇAO DE ADESIVO EM VINIL					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	1
				Suplementado:	**1**
				Reduzido:	**1**

Data: ***05/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00039	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	
Justificativa: REFERENTE MATERIAL DE EXPEDIENTE					
		00044	010301.1545100032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	
				Suplementado:	
				Reduzido:	

Data: ***06/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00322	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	398
Justificativa: REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	398
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	103
Justificativa: INDENIZAÇÃO - JAIR CHARABA - PROTOCOLO 4111/2023					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	103

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

Suplementado:	**501**
Reduzido:	**501**

Data: ***11/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00528	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.30.00.00	38
Justificativa: AQUISIÇÃO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO					
		00521	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	3.3.90.30.00.00	38
				Suplementado:	**38**
				Reduzido:	**38**

Data: ***12/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	
Justificativa: CONFECCAO FAIXA EM LONA					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	
				Suplementado:	
				Reduzido:	

Data: ***19/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	3
Justificativa: REFERENTE CARRO DE SOM					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	3
				Suplementado:	**3**
				Reduzido:	**3**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

Data: ***20/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00618	011601.2781300061.016-Construção, Reforma e Modernização d	4.4.90.51.00.00	35.400,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ENGENHARIA - PISTA DE BICICROSS					
		00632	011601.2781300062.046-Gestão das Atividades Esportivas e Re	3.3.90.39.00.00	35.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	343.570,40 (+)
Justificativa: EMPRESA NOVO SOLUÇÕES					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	343.570,40 (-)
				Suplementado:	**378.970,40**
				Reduzido:	**378.970,40**

Data: ***24/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00116	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	34.200,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE EPI'S					
		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	34.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: MANUNTEÇÃO DE VEÍCULO					
		00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	24.200,00 (+)
Justificativa: LOCAÇÃO DE CABINE SANITARIA					
		00517	011201.1545200312.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	24.200,00 (-)
				Suplementado:	**58.900,00**
				Reduzido:	**58.900,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

Data: ***25/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00049	010401.1545100031.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	129.792,69 (+)
Justificativa: REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO					
		00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	129.792,69 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	200.000,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00317	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.30.00.00	200.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	44.960,27 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	44.960,27 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	389.798,85 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00800	010904.1236500051.008-Construção, Reforma e Ampliação de U	4.4.90.51.00.00	389.798,85 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00239	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	866,24 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	866,24 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	224.687,68 (+)
Justificativa: AQUISIÇAO DE ESTOCAVEIS - MERENDA					
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	224.687,68 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00116	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.30.00.00	70.000,00 (+)
Justificativa: ADITIVO CONTRATUAL WC ALIMENTOS - CAFE DO SERVIDOR					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

		00127	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.36.00.00	70.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00194	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	4.500,00 (+)
Justificativa: REFERENTE ADIANTAMENTOS					
		00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	4.500,00 (-)

Suplementado: **1.069.605,73**

Reduzido: **1.069.605,73**

Data: ***26/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	7.500,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00254	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	7.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00259	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.39.00.00	418.824,08 (+)
Justificativa: EMPRESA TECNOPORT - PE 16/2023					
		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	418.824,08 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00221	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	1.485.911,04 (+)
Justificativa: EMPRESA TECNOPORT - PE 16/2023					
		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	1.485.911,04 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00240	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.39.00.00	295.264,88 (+)
Justificativa: EMPRESA TECNOPORT - PE 16/2023					
		00390	011003.1030200072.012-Média e Alta Complexidade	3.3.50.39.00.00	295.264,88 (-)

Suplementado: **2.207.500,00**

Reduzido: **2.207.500,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

Data: ***27/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00892	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: RETENÇÃO PASEP					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (-)

Suplementado: **1.000,00**

Reduzido: **1.000,00**

Data: ***28/04/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (+)
Justificativa: CARRO DE SOM					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00172	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.39.00.00	3.110,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00159	010801.0618100042.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	3.110,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	11.300,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00159	010801.0618100042.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	11.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	1.240,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00644	011701.1854200102.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	1.240,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00651	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.30.00.00	3.500,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇÃO DE VEICULO					
		00644	011701.1854200102.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	3.500,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006003 - 03/04/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	1.700,00 (+)
Justificativa: CONFECÇÃO DE FOLHETO					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	1.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	98.500,00 (+)
Justificativa: INDENIZAÇÃO - JAIR CHARABA - PROTOCOLO 5182/2023					
		00238	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00257	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00263	010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)
		00264	010905.1236600052.070-Educação de Jovens e Adultos- EJA	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00269	010905.1236700052.071-Educação Especial	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
		00268	010905.1236700052.071-Educação Especial	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	58.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06003 - 03/04/2023	00170	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	3.3.90.30.00.00	68.300,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES					
		00154	010801.0618100041.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	20.000,00 (-)
		00810	010801.0618100041.104-Aquisição de Armas/Equipamentos	4.4.90.52.00.00	48.300,00 (-)

Suplementado:	**189.150,00**
Reduzido:	**189.150,00**
Total Geral Suplementado:	**4.450.894,04**
Total Geral Reduzido:	**4.450.894,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.004, 03 DE ABRIL DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos estaduais do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Rua Dr. Campos Sales, 398 - Fone: (19) 3812.8000 - CEP 13150-027 - CNPJ 44.730.331/0001-52 - www.cosmopolis.sp.gov.br

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006004 - 03/04/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
25/04/2023	04323 - 01/01/2023	06004 - 03/04/2023	889	010401.1545100031.013-Co	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	4.4.90.51.00.00-Obras	0 - Superávit Financeiro	200.000,00
Justificativa: REFORMA E MANUTENÇÃO DO PAÇO - CA 801.0002								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06004 - 03/04/2023	331	010909.1230600692.029-Ali	01 - Tesouro	3.3.90.30.00.00-Materi	1 - Excesso de Arrecadação	1.382.800,00
Justificativa: ESTOCAVEIS PARA MERENDA ESCOLAR								
							Total:	**1.582.800,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Redução de Crédito - Decreto 006004 - 03/04/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod.Red.	ProgramaTrabalho Fonte Recurso	Natureza Recurso	Valor
02/05/2023	04323 - 01/01/2023	06004 - 03/04/2023	331	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar 01 - Tesouro	3.3.90.30.00.00-Material De Consumo 3 - Redução de Dotação	1.382.800,00
Justificativa: LANÇAMENTO FEITO INCORRETO						
					Total:	**1.382.800,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.005, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 981.916,17 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 981.916,17 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezessete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2022 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE ABRIL DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.005/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006005 - 03/04/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
11/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	890	011202.1545100392.021-Re	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	111.345,74
Justificativa: DEVOLUÇAO DE CONVENIO Nº 889519 - C.A 1000.102								
13/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	842	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	117.250,38
Justificativa: CISMETRO - SERVIÇOS MEDICOS								
13/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	857	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	12.840,00
Justificativa: CISMETRO - SERVIÇOS MEDICOS								
13/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	862	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	456.424,35
Justificativa: CISMETRO - SERVIÇOS MEDICOS								
24/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	547	011301.1751200031.006-Ob	01 - Tesouro	4.4.90.51.00.00-Obras	0 - Superávit Financeiro	2.582.655,81
Justificativa: SUPERAVIT RECURSO PRÓPRIO EXERCÍCIO 2021-2022								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	087	010501.0412300022.053-Ge	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	200.000,00
Justificativa: SUPERAVIT RECURSO PRÓPRIO EXERCÍCIO 2021-2022								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	767	011005.1030300072.013-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	67.000,00
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	836	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	50,00
Justificativa: TARIFA								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	879	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	7.608,00
Justificativa: AQUISIÇAO DE LENÇOL DE PAPEL BRANCO								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	879	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	3.210,00
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	880	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	5.687,70
Justificativa: AQUISIÇÃO DE ALCOOL E LUVA								
28/04/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	894	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	500,00

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006005 - 03/04/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
Justificativa: TARIFA								

Total: 3.564.571,98

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Redução de Crédito - Decreto 006005 - 03/04/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod.Red.	ProgramaTrabalho Fonte Recurso	Natureza Recurso	Valor
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06005 - 03/04/2023	547	011301.1751200031.006-Obras de Melhorias no Sistema de Água e Esgo 01 - Tesouro	4.4.90.51.00.00-Obras E Instalações 3 - Redução de Dotação	2.582.655,81

Justificativa: REFERENTE A VALOR FEITO INCORRETAMENTE

Total: 2.582.655,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.014, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.294.130,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do § 3º do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 2.294.130,00 (dois milhões, duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.014/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

Data: ***03/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: REFERENTE HOSPEDAGEM					
		00013	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.33.00.00	2.000,00 (-)
				Suplementado:	**2.000,00**
				Reduzido:	**2.000,00**

Data: ***10/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	35.200,00 (+)
Justificativa: ALUGUEL DELEGACIA					
		00016	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.40.00.00	30.000,00 (-)
		00017	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	4.4.90.52.00.00	5.000,00 (-)
		00013	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.33.00.00	200,00 (-)
				Suplementado:	**35.200,00**
				Reduzido:	**35.200,00**

Data: ***11/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	4.200,00 (+)
Justificativa: AFERIÇÃO DE MEDIDOR DE VAZAO					
		00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	4.200,00 (-)
				Suplementado:	**4.200,00**
				Reduzido:	**4.200,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

Data: ***12/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	150,00 (+)
Justificativa: MULTA E JUROS INSS EMPRESA SIMOSO					
		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	150,00 (-)
				Suplementado:	**150,00**
				Reduzido:	**150,00**

Data: ***16/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00216	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	4.900,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO					
		00254	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	4.900,00 (-)
				Suplementado:	**4.900,00**
				Reduzido:	**4.900,00**

Data: ***17/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00359	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.72.39.00.00	67.200,00 (+)
Justificativa: REFERENTE CISMETRO					
		00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	67.200,00 (-)
				Suplementado:	**67.200,00**
				Reduzido:	**67.200,00**

Data: ***18/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	16.000,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	16.000,00 (-)

Suplementado: **16.000,00**

Reduzido: **16.000,00**

Data: ***19/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00015	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.39.00.00	1.300,00 (+)
Justificativa: SEGURO VEICULAR					
		00014	010101.0412200202.032-Manutenção das Atividades do Gabine	3.3.90.36.00.00	1.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: ART					
		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)

Suplementado: **1.400,00**

Reduzido: **1.400,00**

Data: ***22/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00451	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	4.4.90.52.00.00	3.900,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYROUND PARA APAE					
		00450	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.39.00.00	3.900,00 (-)

Suplementado: **3.900,00**

Reduzido: **3.900,00**

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

Data: ***23/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	1.500,00 (+)
Justificativa: MANUNTEÇÃO E CALIBRAÇÃO DE VALVULAS DA ETA					
		00568	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.36.00.00	1.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	61.900,00 (+)
Justificativa: REFERENTE PEDRA BRITADA					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	61.900,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: LOCAÇÃO DE CABINE SANITARIA					
		00531	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	4.4.90.52.00.00	10.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	100,00 (+)
Justificativa: ART					
		00652	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.36.00.00	100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	10.000,00 (+)
Justificativa: CIEE					
		00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	10.000,00 (-)

Suplementado: **83.500,00**

Reduzido: **83.500,00**

Data: ***25/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	1.600,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS ELETRICOS - MANUTENÇÃO DO DAE					
		00568	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.36.00.00	1.500,00 (-)
		00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	100,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00573	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.30.00.00	2.500,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS ELETRICOS - MANUTENÇÃO DO DAE					
		00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	2.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00773	010601.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.39.00.00	500,00 (+)
Justificativa: CONFECÇAO DE BANNER					
		00772	010601.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.30.00.00	500,00 (-)

Suplementado: **4.600,00**

Reduzido: **4.600,00**

Data: ***29/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00573	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.30.00.00	3.000,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	3.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	1.500,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO - FÉRIAS					
		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	1.500,00 (-)

Suplementado: **4.500,00**

Reduzido: **4.500,00**

Data: ***30/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00067	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.52.00.00	34.550,00 (+)
Justificativa: MAQUINÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL					
		00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	25.000,00 (-)
		00063	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.33.00.00	5.000,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

		00064	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.36.00.00	4.550,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00339	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: TESTES HIDROSTÁTICOS					
		00338	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	7.100,00 (+)
Justificativa: EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA ANALISE DE ÁGUA					
		00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	7.100,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00570	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	4.4.90.52.00.00	7.500,00 (+)
Justificativa: EQUIPAMENTOS E REAGENTES PARA ANALISE DE ÁGUA					
		00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	7.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00130	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.92.00.00	9.800,00 (+)
Justificativa: GASBALL - NF 461266 PROTOCOLO 3728/2023					
		00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	9.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00892	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	1.000,00 (+)
Justificativa: RETENÇAO PASEP					
		00090	010501.0412300022.053-Gestão Financeira e Governamental	3.3.90.47.00.00	1.000,00 (-)

Suplementado: **64.950,00**

Reduzido: **64.950,00**

Data: ***31/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00380	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: MANUTENÇAO RELOGIO PONTO					
		00751	011002.1030100072.011-Atenção Primaria	3.3.90.36.00.00	2.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

Justificativa: MANUTENÇÃO DE BOMBA					
		00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00573	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.30.00.00	2.700,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MAGUEIRA HIDRAULICA					
		00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	2.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	65.700,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET					
		00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	65.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00067	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.52.00.00	5.200,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE E ENGATE					
		00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	5.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	120,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE E ENGATE					
		00066	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.40.00.00	120,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00589	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	3.3.90.30.00.00	800,00 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS					
		00592	011401.2369100092.073-Gestão das Atividades da Secretaria	4.4.90.52.00.00	800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	6.700,00 (+)
Justificativa: ATA 46/2022 EXECUÇÃO 9 LOCAÇÃO DE PIRÂMIDES					
		00611	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.36.00.00	6.700,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00131	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.93.00.00	115.670,00 (+)
Justificativa: REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS					
		00127	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.36.00.00	50.000,00 (-)
		00128	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.39.00.00	65.670,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	7.076,00 (+)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

Justificativa: TARIFA BANCÁRIA					
		00563	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.40.00.00	7.076,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00222	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	264,00 (+)
Justificativa: TARIFA BANCÁRIA					
		00220	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00.00	264,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00695	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.30.00.00	130.000,00 (+)
Justificativa: CONCRETO BETUMINOSO					
		00698	011202.1545100392.021-Recapeamento	3.3.90.39.00.00	130.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00612	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.39.00.00	48.000,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO					
		00609	011501.1339200662.049-Gestão das Atividades de Cultura e Tu	3.3.90.30.00.00	48.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00062	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.30.00.00	7.800,00 (+)
Justificativa: MATERIAL DE CONSTRUÇAO					
		00065	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	3.3.90.39.00.00	7.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00122	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.16.00.00	42.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00118	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.1.90.01.00.00	42.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00649	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.16.00.00	12.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00647	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.1.90.11.00.00	12.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00449	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.3.90.36.00.00	13.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00443	011101.0824400082.084-Assistencia Social e Ação Comunitaria	3.1.90.11.00.00	13.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00877	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	910.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006014 - 02/05/2023

Consolidado

		00796	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00	910.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00876	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	600.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00230	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.1.90.13.00.00	600.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00274	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.16.00.00	30.000,00 (+)
Justificativa: FOLHA DE PAGAMENTO					
		00272	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.1.90.11.00.00	30.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06014 - 02/05/2023	00277	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.3.90.36.00.00	1.600,00 (+)
Justificativa: TRANSPORTE DOS DOCENTES - TRAJANO					
		00278	010906.1236300672.072-Gestão do Ensino Profissional	3.3.90.39.00.00	1.600,00 (-)

Suplementado: **2.001.630,00**

Reduzido: **2.001.630,00**

Total Geral Suplementado: **2.294.130,00**

Total Geral Reduzido: **2.294.130,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.015, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.374.721,23 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 1.374.721,23 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.015/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

Data: ***05/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00157	010801.0618100042.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO					
		00188	010803.0618200042.087-Gestão de Proteção e Defesa Civil	3.3.90.36.00.00	5.000,00 (-)
				Suplementado:	**5.000,00**
				Reduzido:	**5.000,00**

Data: ***09/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	13.000,00 (+)
Justificativa: MULTA REFERENTE HABITE-SE					
		00048	010301.1545100032.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	13.000,00 (-)
				Suplementado:	**13.000,00**
				Reduzido:	**13.000,00**

Data: ***11/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	46.700,00 (+)
Justificativa: POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC)					
		00575	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.39.00.00	46.700,00 (-)
				Suplementado:	**46.700,00**
				Reduzido:	**46.700,00**

Data: ***12/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	4.800,00 (+)
Justificativa: CONFECÇÃO DE LONA E FOLHETO					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	4.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00569	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.39.00.00	30.500,00 (+)
Justificativa: SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR ELETRICO					
		00561	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.36.00.00	7.500,00 (-)
		00564	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	4.4.90.52.00.00	23.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	137.905,66 (+)
Justificativa: GENEROS ALIMENTICIOS					
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	137.905,66 (-)
				Suplementado:	**173.205,66**
				Reduzido:	**173.205,66**

Data: ***18/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00567	011302.1751200032.075-Gestão do Departamento de Agua	3.3.90.30.00.00	14.000,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	14.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00573	011303.1751200032.076-Gestão do Sistema de Esgoto	3.3.90.30.00.00	3.800,00 (+)
Justificativa: MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		00562	011301.1751200032.074-Gestão do Saneamento	3.3.90.39.00.00	3.800,00 (-)
				Suplementado:	**17.800,00**
				Reduzido:	**17.800,00**

Data: ***19/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	67.066,41 (+)
Justificativa: ADITAMENTO WC ALIMENTOS - HORTFRUIT					
		00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	67.066,41 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	33.533,22 (+)
Justificativa: ADITAMENTO WC ALIMENTOS - HORTFRUIT					
		00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	33.533,22 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00194	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO					
		00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00207	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.93.00.00	51.800,00 (+)
Justificativa: INDENIZAÇÃO - JAIR CHARABA - PROTOCOLO 5642/2023					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	51.800,00 (-)

Suplementado: 152.999,63

Reduzido: 152.999,63

Data: 22/05/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	4.500,00 (+)
Justificativa: CONFECÇÃO DE ADESIVO E FOLDER					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	4.500,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00117	010701.0412200022.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	34.000,00 (+)
Justificativa: VALE ALIMENTAÇÃO					
		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	34.000,00 (-)

Suplementado: 38.500,00

Reduzido: 38.500,00

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

Data: 23/05/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	720,00 (+)
Justificativa: REFERENTE CARRO DE SOM					
		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	720,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00530	011201.1545200312.077-Gestão da Secretaria de Serviços Publ	3.3.90.39.00.00	9.500,00 (+)
Justificativa: LOCAÇÃO DE CABINE SANITARIA					
		00523	011201.1545200312.010-Limpeza Pública	4.4.90.52.00.00	9.500,00 (-)

Suplementado: 10.220,00

Reduzido: 10.220,00

Data: 24/05/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00909	011700.1545100602.088-Revitalização de Praças e Jardins	4.4.90.51.00.00	81.877,35 (+)
Justificativa: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS					
		00819	011701.1854200101.105-Aquisição de Máquinas, Equipamentos	4.4.90.52.00.00	81.877,35 (-)

Suplementado: 81.877,35

Reduzido: 81.877,35

Data: 25/05/2023

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00042	010301.1545100032.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: LICENÇA DO AUTOCAD					
		00045	010301.1545100032.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	2.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	58.422,80 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR ATA DE REGISTRO					

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

		00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	58.422,80 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00217	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	131.717,80 (+)
Justificativa: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA MERENDA ESCOLAR ATA DE REGISTRO					
		00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	131.717,80 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00236	010903.1236500052.068-Gestão da Educação Infantil- PRE- ESC	3.3.90.30.00.00	45.107,10 (+)
Justificativa: ADITAMENTO DE CONTRATO W&C ALIMENTOS					
		00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	45.107,10 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00332	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.30.00.00	90.214,23 (+)
Justificativa: ADITAMENTO DE CONTRATO W&C ALIMENTOS					
		00255	010904.1236500052.069-Gestão da Educação Infantil- CRECHE	3.3.90.30.00.00	76.784,89 (-)
		00326	010908.1236100702.030-Transporte Escolar	3.3.90.39.00.00	13.429,34 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00773	010601.0412200712.126-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA	3.3.90.39.00.00	926,66 (+)
Justificativa: CONFEÇÃO DE LONA					
		00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	926,66 (-)

Suplementado: **328.388,59**

Reduzido: **328.388,59**

Data: ***26/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00157	010801.0618100042.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	2.000,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO					
		00176	010802.0618100042.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.30.00.00	1.000,00 (-)
		00175	010802.0618100042.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.14.00.00	1.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00194	010901.1212200052.003-Despesas Sobre Regime de Adiantam	3.3.90.39.00.00	2.800,00 (+)
Justificativa: ADIANTAMENTO					
		00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	2.800,00 (-)

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

Suplementado: **4.800,00**

Reduzido: **4.800,00**

Data: ***29/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	5.000,00 (+)
Justificativa: CONFECÇAO DE BANNER,SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E PROJEÇAO					
		00102	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00.00	5.000,00 (-)

Suplementado: **5.000,00**

Reduzido: **5.000,00**

Data: ***30/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00339	010909.1230600692.029-Alimentação Escolar	3.3.90.39.00.00	37.800,00 (+)
Justificativa: TESTES HIDROSTÁTICOS					
		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	37.800,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00341	011001.1012200071.013-Construção, Reforma e Ampliação de P	4.4.90.51.00.00	330.000,00 (+)
Justificativa: REFORMA DA UBS CSII					
		00367	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	4.4.90.52.00.00	10.000,00 (-)
		00363	011001.1012200072.080-Manutenção dos serviços de Saúde	3.3.90.39.00.00	320.000,00 (-)

Suplementado: **367.800,00**

Reduzido: **367.800,00**

Data: ***31/05/2023***

Lei	Decreto	Dotação	Unid. Orçamentária	Natureza	Valor
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00223	010902.1236100052.067-Gestão do Ensino Fundamental	3.3.90.40.00.00	62.000,00 (+)

Justificativa: SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET

		00270	010905.1236700052.071-Educação Especial	3.3.90.39.00.00	62.000,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00067	010401.1545100032.048-Gestão dos Serviços de Obras e Habi	4.4.90.52.00.00	580,00 (+)

Justificativa: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE E ENGATE

		00074	010402.1648200032.052-Gestão dos Serviços de Arquitetura e U	4.4.90.52.00.00	580,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00150	010702.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	1.650,00 (+)

Justificativa: MATERIAIS DE INFORMATICA

		00125	010701.0412200022.054-Gestão Governamental e Administrat	3.3.90.30.00.00	1.650,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	1.200,00 (+)

Justificativa: CARRO DE SOM

		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	1.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00160	010801.0618100042.006-Energia Elétrica / Telefone	3.3.90.39.00.00	13.200,00 (+)

Justificativa: ENERGIA ELETRICA

		00174	010801.0618100042.055-Gestão da Guarda Municipal	4.4.90.52.00.00	13.200,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	5.300,00 (+)

Justificativa: ATA 95/2022 EXECUÇÃO 35 CARRO DE SOM

		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	5.300,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00110	010601.0413100022.004-Publicidade e Propaganda	3.3.90.39.00.00	600,00 (+)

Justificativa: SERVIÇOS GRAFICOS

		00104	010601.0413100022.002-Manutenção da Unidade	3.3.90.39.00.00	600,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00204	010901.1212200052.057-Gestão da Educação Municipal	3.3.90.39.00.00	21.400,00 (+)

Justificativa: RECARGA DE EXTINTOR

		00196	010901.1212200052.005-Apoio ao Servidor	3.3.90.39.00.00	21.400,00 (-)
04323 - 01/01/2023	06015 - 02/05/2023	00653	011701.1854200102.042-Gestão de Agropecuaria e Meio Ambie	3.3.90.39.00.00	23.500,00 (+)

Justificativa: MATERIAIS GRAFICOS

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito por Redução de Dotação - Decreto 006015 - 02/05/2023

Consolidado

		00819	011701.1854200101.105-Aquisição de Máquinas, Equipamentos	4.4.90.52.00.00	23.500,00 (-)

Suplementado:	**129.430,00**
Reduzido:	**129.430,00**
Total Geral Suplementado:	**1.374.721,23**
Total Geral Reduzido:	**1.374.721,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.016, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.672.871,31 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 2.672.871,31 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2022 referente a recursos de exercício anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.016/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006016 - 02/05/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
12/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	475	011102.0824400082.034-Pro	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	7.440,00
Justificativa: HOSPEDAGEM E DIARIAS EM HOTEL PARA PUBLICO VUNERAVEL								
12/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	512	011201.1545100312.009-Ilu	01 - Tesouro	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	1.151.123,40
Justificativa: CONCESSAO DE ILUMINIAÇÃO PUBLICA E TELECOMUNICAÇÕES								
16/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	880	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	0,30
Justificativa: ALCOOL ETILICO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	842	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	44.641,14
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	858	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	100.000,00
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	862	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	394.787,42
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	898	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	33.798,39
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	899	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	11.513,25
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	902	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	731,98
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	903	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	4.648,00
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	904	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	9.574,44
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006016 - 02/05/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	905	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	22.798,74
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	906	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	15.515,04
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	907	011003.1030200072.012-Mé	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	47.148,14
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	908	011003.1030200072.012-Mé	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.72.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	269.871,10
Justificativa: REFERENTE CISMETRO								
22/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	901	011101.0824400082.084-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	50.000,00
Justificativa: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND PARA APAE								
26/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	912	011101.0824300082.083-As	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	13.941,00
Justificativa: MATERIAL PERMANENTE								
26/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	913	011003.1030200072.012-Mé	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.50.39.00.00-OUTR	0 - Superávit Financeiro	352.000,00
Justificativa: SANTA CASA								
26/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	914	011102.0824400082.026-Pro	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	7.803,66
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE								
30/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	493	011102.0824400082.037-Blo	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.52.00.00-Equip	0 - Superávit Financeiro	1.622,66
Justificativa: AQUISIÇÃO DE GELADEIRA								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	143	010702.0412200022.008-Loc	01 - Tesouro	3.3.90.36.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	21.000,00
Justificativa: SUPERAVIT RECURSO PROPRIO EXERCICIO 2021-2022								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	376	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	13.103,00
Justificativa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS								

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006016 - 02/05/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	376	011002.1030100072.011-Ate	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.30.00.00-Materi	0 - Superávit Financeiro	3.865,00
Justificativa: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	875	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	9.009,96
Justificativa: SUPERÁVIT C.A. 301.0019								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	894	011002.1030100072.011-Ate	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	116,00
Justificativa: SUPERAVIT TARIFA BANCÁRIA								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06016 - 02/05/2023	916	011202.1545100392.021-Re	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	0 - Superávit Financeiro	86.818,69
Justificativa: DEVOLUÇÃO DE CONVENIO Nº 889197								

Total: 2.672.871,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.017, DE 02 DE MAIO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.197.785,77 (três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com a alínea e) do §2º, artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de 3.197.785,77 (três milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme excesso de arrecadação de recursos federais e estaduais do exercício corrente.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.017/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006017 - 02/05/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
17/05/2023	04323 - 01/01/2023	06017 - 02/05/2023	897	011701.1854200102.042-Ge	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadação	45.000,00
Justificativa: ESTUDO HIDROGEOLOGICO E ENSAIOS GEOFISICOS								
22/05/2023	04323 - 01/01/2023	06017 - 02/05/2023	900	011101.0824400082.084-As	02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vincul	3.3.90.39.00.00-Outro	1 - Excesso de Arrecadação	800.000,04
Justificativa: BENEFICIO EVENTUAL - CARTÃO ALIMENTAÇÃO								
31/05/2023	04323 - 01/01/2023	06017 - 02/05/2023	915	011301.1751200031.006-Ob	05 - Transferências e Convênios Federais - Vincula	4.4.90.51.00.00-Obras	1 - Excesso de Arrecadação	2.352.785,73
Justificativa: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OBRAS REFERENTE AO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA REPRESA								
							Total:	**3.197.785,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.021, DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.413.502,62 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos)."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 6º da Lei nº. 4.253 de 17 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial da ordem de R$ 4.413.502,62 (quatro milhões, quatrocentos e treze mil, quinhentos e dois reais e sessenta e dois centavos).", em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes de operação de crédito autorizado pela lei nº. 4.253 de 17 de dezembro de 2021, com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 15 DE MAIO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.021/2023

P.M. de Cosmópolis

Contab - Sistema de Contabilidade Pública

Suplementação de Crédito - Decreto 006021 - 15/05/2023

Consolidado

Data	Lei	Decreto	Cod. Red	ProgramaTrabalho	Fonte Recurso	Natureza	Recurso	Valor
15/05/2023	04323 - 01/01/2023	06021 - 15/05/2023	895	010401.1545100031.101-Re	07 - Operações de Crédito	4.4.90.51.00.00-Obras	2 - Operação de Crédito	4.413.502,62

Justificativa: SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO

Total: 4.413.502,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 1
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.057, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). "

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 4º da Lei nº. 4.323 de 29 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme descriminado abaixo:

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL Conta: 683
Proj/Ativ: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Ec.: 44.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
TOTAL.....R$ 9.600,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL Conta: 685
Proj/Ativ: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Ec.: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
TOTAL.....R$ 115.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL Conta: 663
Proj/Ativ: 2004000 Publicidade e Propaganda
Cat. Ec.: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL.....R$ 10.000,00

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL Conta: 683
Proj/Ativ: 0005000 Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Ec.: 31.90.03.00.00.00 – Pensões do RPPS e do Militar
TOTAL.....R$ 11.000,00

TOTAL.....R$ 145.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS 2
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º da presente lei serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente:

Funcional: 010310001 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL Conta: 666
Cat. Ec.: 31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais
TOTAL.....R$ 145.600,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 25 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.070, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Reconduz e Nomeia Membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, e dá outras providências."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS do Município de Cosmópolis, em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.043, de 02 de maio de 2017:

I - TITULAR DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Edmilson Souza Ribeiro – RG. 29.996.208, CPF: 270.184.978-09
Suplente: Edimar José da Silva – RG. 29.304.837-X, CPF: 195.583.388-50

II - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS RELACIONADOS AO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Rogério Pissarra Scatena – RG. 14.833.477-5, CPF: 139.595.858-02
Suplente: Luis Cesar Andrade – RG. 15.311.898, CPF: 067.736.928-06

III - PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: André Luis Batista Cappato– RG. 40.983.574-2, CPF: 322.408.088-45
Suplente: Giniane Mota Marques – RG. 44.884.610-0, CPF: 349.340.938-93

IV - USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Fábio Teixeira Louro – RG. 30.001.529-X, CPF: 303.116.978-60
Suplente: Irineu Alves Barbosa – RG. 2.059.782, CPF: 077.266.598-23

V - ENTIDADES TÉCNICAS:

Titular: Nivaldo Cesar Evangelista – RG. 18.329.329-0, CPF: 115.178.718-32
Suplente: Thiago Aguiar Barbosa – RG. 48.874.865-3, CPF: 401.601.798-07

VI - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Francisco Lacerda de Lima – RG. 46.358.264-0, CPF: 373.448.398-06
Suplente: Sidnei Lange – RG 14.638.854, CPF 065.485.688-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

VII - ENTIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR RELACIONADOS AO SANEAMENTO BÁSICO:

Titular: Roseli Aparecida Janotti – RG: 14.638.980-3, CPF: 047.494.988-58
Suplente: Flávia Augusta de Oliveira – RG. 81.879.859-X, CPF: 331.671.008-69

VIII - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE:

Titular: Carlos Alexander de Campos – RG: 20.287.572-6, CPF: 313.347.868-01
Suplente: Aristides Lange Filho – RG: 25.152.613-6, CPF: 186.217.618-31

Parágrafo Único. Caberá ao representante do Titular dos Serviços de Saneamento Básico presidir o Conselho de Regulação e Controle Social.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

Art. 3º O Conselho de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 4º Os trabalhos realizados junto ao Conselho de Regulação e Controle Social serão considerados de relevância para o Município, e seus membros não receberão nenhuma remuneração ou gratificação de qualquer espécie.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.995, de 16 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

Decreto nº 6.070/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.071, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.071, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Elizabete Aparecida Santos da Silva	26.326.241-8	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEB II	28/07/2023	III	IV
2.	Hérica Cristina Miller Crotti Souto Tostes	30.222.873-1	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	10/09/2023	II	III
3.	José Antonio Augusto	16.660.813-0	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEB II	02/04/2022	IV	V
4.	Maria Margarida Bottcher Sia	21.125.429-0	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	11/09/2023	III	IV
5.	Rafael Augusto Nakayama Rufino	35.197.842-2	EMEB Educador Paulo Freire	PEB II	10/09/2023	I	II

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.072, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Andréa Fernandes	23.003.117-1	EMEB Prof.ª Alice de Campos Lapa	PEB I	12/09/2023	IV	V
2.	Waléria de Almeida Olivato	21.293.153-2	EMEB Guilhermina Kowalesky	PEB I	07/09/2023	IV	V
3.	Damaris Almeida Bueno	29.423.087-74	EMEB Prof.ª Maria Rossi Machado	PEB I	11/09/2022	II	III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.073, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"Prorroga o Decreto nº 5.999 de 27 de março de 2023 que declara situação de calamidade pública e hídrica, e institui medidas visando a economia e o uso racional de água potável, em razão da indisponibilidade de água suficiente para captação, tratamento e abastecimento do município de Cosmópolis."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, o Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo**,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, e

CONSIDERANDO, que o abastecimento de água potável é essencial para vida humana;

CONSIDERANDO, o rompimento da barragem da represa que abastece o município ocorrido na noite de 09 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o grande volume de água perdido do reservatório que é responsável pelo abastecimento de todo o município;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas estratégicas de emergência, incluindo captação de água por fontes alternativas e seguras, como as águas subterrâneas, o abastecimento através de caminhões-pipa e incentivos para a redução do consumo de água para fins não prioritários;

CONSIDERANDO, a urgente necessidade de esclarecer e convocar a população, para colaborar com medidas de contenção do consumo de água potável, inclusive com o aumento da propaganda institucional neste sentido;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 1º, inciso III, 15, incisos III e V da Lei Federal nº 9.433/1999, que preconiza que em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é para o consumo humano e a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

dessedentação de animais, com a possibilidade de suspensão parcial ou total de outorga de direito de uso de recursos hídricos para outras finalidades;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 5.989, de 09 de março de 2023, que "Declara situação de emergência no município de Cosmópolis, em razão da redução da quantidade de água disponível para captação, tratamento e abastecimento de água potável do município, em decorrência do rompimento/colapso de barragem (COBRADE 2.4.2.0.0), conforme a Portaria MDR nº 260/2022.";

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6.034 de 26 de junho de 2023 que "Prorroga o Decreto nº 5.999 de 27 de março de 2023 que declara situação de calamidade pública e hídrica, e institui medidas visando a economia e o uso racional de água potável, em razão da indisponibilidade de água suficiente para captação, tratamento e abastecimento do município de Cosmópolis."

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) o Decreto nº 5.999 de 27 de março de 2023 que declarou para todos os efeitos legais, o estado de calamidade pública e hídrica no Município de Cosmópolis, em razão do rompimento da barragem ocorrido na noite de 09 de março de 2023 que reduziu os níveis de água acumulada na represa Pirapitingui onde se localiza a estação de tratamento de água.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.074, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.074, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Inês Maria Esteves de Oliveira	36.855.706-6	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	Diretora de Escola	10/09/2023	II	III
2.	Renata da Silva Croco Memória	21.492.809-3	EMEB Esther Nogueira	PEBAD I	05/09/2023	IV	V
3.	Suzete Bernacchi	10.943.978-8	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEBAD II	11/09/2023	III	IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009."

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados nos respectivos Níveis constantes do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Aristides Lange Filho
Secretário Especial de Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.075, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ANEXO I

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Nº	N O M E	RG	UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VIGÊNCIA	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
1.	Altair da Silva Ferreira	38.311.812-8	EMEB Prof.ª Odila Amaral Böttcher	PEB I	09/09/2023	II	III
2.	Edna Aparecida Pedro Peretti	11.215.800-6	EMEB Educador Paulo Freire	PEBAD II	19/09/2023	III	IV
3.	Kalina Bezerra Leal	46.392.439-3	EMEB Prof.ª Odila Amaral Böttcher	PEB I	07/09/2023	II	III
4.	Solange Aparecida Rufo de Souza	12.667.795-5	EMEB Prof.ª Odila Amaral Böttcher	PEB I	10/09/2023	III	IV
5.	Suzuko Momonuki	39.371.980-7	EMEB Prof.ª Odila Amaral Böttcher	PEB I	11/09/2023	III	IV

ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023
Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM,** objetivando o **Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico,** conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: www.novobbmnet.com.br,

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas	
Início	**Término**
Data/Horário	**Data/Horário**
29/09/2023 às 09h00min	**16/10/2023 às 09h00min**

Abertura das Propostas
16/10/2023 às 09h01min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E EDITAL: www.novobbmnetl ou Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Ramos de Azevedo, 350 – 3º andar - Centro – Cosmópolis/SP 13.150-025 ou compras@cosmopolis.sp.gov.br, licitacosmopolis@gmail.com, pelo telefone (19) 3812-9860

REFERENCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – **A Secretaria de Saneamento Básico e a Pregoeira Priscila Cristina Campos Bezerra**, designada pelo Decreto Municipal n° 5.810 de 06 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

1.3 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:
I - Termo de Referência;
II - Modelo Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação;
III – Modelo Declaração de Idoneidade;
IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
VI - Modelo de Proposta Comercial;
VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
VIII - Termo de Ciência e Notificação;
IX - Declaração de Documentos à Disposição do Tce-SP

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas advindas do presente processo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
011302.1751200032.075.339030.01.1100000-567 – Departamento de água – Material
011302.1751200032.075.449052.01.1100000-570 - Departamento de água – Permanente
011301.1751200032.074.339030.01.1100000-560 – Sec. De Saneamento Básico – Material
011301.1751200032.074.449052.01.1100000-564 - Sec. De Saneamento Básico – Permanente
011303.1751200032.076.339030.01.1100000-573 – Departamento de Esgoto – Material
011303.1751200032.076.449052.01.1100000-576 - Departamento de Esgoto – Permanente

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências do Edital e o respectivo cadastramento junto a **BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

4.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Estado de São Paulo
b) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Cosmópolis.
c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.3 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cosmópolis, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

4.4 A licitante Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, caso queira usar os benefícios Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar junto ao credenciamento, declaração de enquadramento assinada pelo representante legal ou credenciado, declarando ainda que não se enquadre em nenhum dos casos previstos no art. 3º, parágrafo 4º da mesma Lei.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

4.7 A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.8 O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer em até 3 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, no site **BBMNet – Licitações Públicas**.

5.3 As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgados pelo sistema e vincularão aos participantes e a administração.

5.4 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo de mínimo 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis na plataforma da **BBMNet**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 Eventual impugnação ao Edital poderá ser encaminhados por meio do sistema **BBMNet Licitações,** protocolados diretamente na Prefeitura Municipal ou encaminhados através de serviço de postagem, devendo ser respeitado os prazos e horário de expediente das 08:00 às 16:00 horas.

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
6.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - abrir as propostas de preços;
6.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - declarar o vencedor;
6.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7 – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

7.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
7.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES
8.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**
8.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.3.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
9.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
9.2.1.1 **-** O (s) produto (s)/serviço (s)ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
9.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM e MARCA** conforme solicitado.
9.2.1.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, ***com duas casas decimais (0,00)*** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo "**FICHA TÉCNICA" (SE FOR O CASO)** ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.
9.3.1. POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

10 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no preâmbulo deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
10.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
10.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

10.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

10.4 **ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará ***"Dou-lhe uma"*** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), ***"Dou-lhe duas"*** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

10.5 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

10.6 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido.

10.7 Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

10.8 O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.9 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o lote/itens alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

11 – JULGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O objeto proposto pela licitante deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência ANEXO I.

11.3 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.4 Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

11.5 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 12 deste Edital.

11.6 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.7 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.8 A proposta readequada da empresa vencedora deverá ser enviada no e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br/ licitacosmopolis@gmail.com e deverá conter:
11.8.1 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do (s) produto (s)/serviço (s);
11.8.2 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
11.8.3 Especificação completa do (s) produto (s)/serviço (s) oferecido conforme Termo de Referência deste Edital;
11.8.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
11.8.5 A proponente deverá informar na proposta os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (nome, cargo, RG e órgão emissor, CPF, Data de Nascimento, Endereço residencial completo, Endereço Eletrônico –comercial e pessoal, telefone pessoal e profissional para contato).

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à Habilitação da empresa vencedora previstos neste item, bem como, as declarações solicitadas neste Edital, (quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também o Anexo IV), **deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema BBMNET**, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobbmnet.com.br. O(s) documento(s) que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados digitalmente.

12.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.3 A licitante que não possuir assinatura digital, deverá postar dentro de 24 (vinte e quatro) horas via correio (comprovando com o código de rastreio)/ ou em até 3 (três) dias úteis entregar pessoalmente, contados da solicitação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final assinada e carimbada, os documentos de Habilitação relativos ao item 12.1, originais ou cópias autenticadas à Prefeitura Municipal de Cosmópolis, localizada na Rua Dr. Campos Sales, n° 398 Centro – Cosmópolis/SP – CEP:13.150-027, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitações. **Desde de que anexados no portal da BBMNET.**

12.3.1 O código de rastreio da postagem deverá ser encaminhada ao Setor de Licitações através do email: licitacosmopolis@gmail.com, compras@cosmopolis.sp.gov.br.

12.4 ***O não cumprimento do envio/ e ou entrega e o não encaminhamento pelo portal da plataforma BBMNET***, dos documentos de Habilitação, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.6 Franqueada vista aos interessados dos documentos de Habilitação o prazo para análises será informado via "chat", logo, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

12.7 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, documentação complementar, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica.**

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

12.7.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
f) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, quando apresentados pessoalmente dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.7.2 Regularidade Fiscal:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);**
b) Prova de regularidade para com a Receita Federal, através da **(Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);**
c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);**
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5452 de 1º de maio de 1943, com validade em vigor na data da apresentação **(CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);**
e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (**Cadastro de Contribuinte de ICMS – Cadesp)** ou Municipal **(Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral)** do domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo compatível de atividade com o objetivo contratual;
f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** será comprovada pela **Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da Licitante**;
g) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal, através da (Certidão Negativa de débitos referentes a Tributos Mobiliários**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

h) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição;
i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor;
j) O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período;
k) A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
l) O prazo de validade dos documentos necessário à habilitação deverá estar em vigência na data da abertura do presente Pregão, sob pena de inabilitação do Licitante;

12.7.2.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

Observações:
Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

12.7.3 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
a) **Declaração de Habilitação**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo (Anexo II);
b) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **que não foram declarados inidôneos** para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas, conforme modelo (Anexo III);
c) **Declaração** do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **de enquadramento de ME/EPP/MEI** previsto na Lei Complementar nº. 123, conforme o caso, modelo (Anexo IV).

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

d) Declaração do Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo (Anexo V);

12.7.3.1- DAS PESQUISAS

a) Certidão de Apenados no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo resultado não conste a licitante, extraída do site: https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento
b) Certidão Negativa de Inidôneo, extraída do site: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0: (Tribunal de Contas da União)

Observações: A DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DEVERÁ SER ANEXADA JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA DA BBMNET.

OBS: Em caso de NÃO APRESENTAÇÃO das PESQUISAS do item 12.7.3.1 letras "a" e "b" não estarão sujeito a INABILITAÇÃO, pois a prefeitura realizará a pesquisa na data do pregão.

12.7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando expedida até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

a.1) Se tratando de empresas que estejam em recuperação judicial, apresentar "certidão positiva de recuperação judicial" já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor.

12.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido em papel timbrado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde esteja declarado que a licitante tenha fornecido produto(s) ou serviço(s) semelhante(s) ao objeto da licitação, e em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante, em relação a qualidade do(s) produto(s)/ou serviço(s) e cumprimento da(s) entrega(s)/ou realização(ões) acordadas, **anexado juntamente com os documentos de Habilitação**.

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço/produto), e assinatura e identificação.

12.7.6 Demais Disposições
12.7.6.1 O(s) Atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

12.7.6.2 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.
O(s) Atestado(s) dever (ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo, constando que tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto.

12.8 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a Habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13.2 O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção no prazo máximo de 30 (trinta) minutos com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis na plataforma **BBMNET**, sob pena de preclusão de seu direito. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 A falta de manifestação imediata do recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.4 Os memoriais de recursos e contrarrazões deverá ser encaminhados por meio eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, com cópia para o e-mail compras@cosmopolis.sp.gov.br,

13.5 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14.1 Após decididos os recursos, eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto.

14.2 Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) /ou item (ns) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

14.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16 - FISCALIZAÇÃO
16.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

17 – DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS
17.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

17.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor concedido.

18 – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

18.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

18.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma parcelada e programada, entregues em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da emissão de autorização de fornecimento.

18.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 15:30h, sem cobrança de frete, carga e descarga.

18.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

18.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

18.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

18.7 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

18.8 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

18.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

18.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

18.10 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

18.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com,

18.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

19 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
19.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e a licitante vencedora dos itens terá início a partir da sua assinatura.

19.2 A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à empresa detentora da ata a preferência em igualdade de condições.

19.3 Uma vez registrado o maior percentual de desconto dos itens, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar os respectivos itens, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

20 - DO TERMO DE ATA
20.1 A licitante classificada em primeiro lugar será convocada, após Homologação do processo licitatório pelo Senhor Prefeito, para assinar a Ata de Registro de Preços.
20.2 Na hipótese de não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento do objeto seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados monetariamente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

20.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Ata, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
20.4 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item serão realizados através de publicação na Diário Oficial da União, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade da taxa ofertada, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope "DOCUMENTAÇÃO", com observância de todos os termos previstos neste Edital.
20.5 Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita aquisição do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

21 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, quando:
21.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
21.1.2 A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;
21.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
21.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
21.1.5 Os percentuais registrados se apresentarem superiores ou com quaisquer diferenças dos constantes em ATA;
21.1.6 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria competente;
21.1.7 Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

21.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.4 Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

21.5 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:
a) advertência;
b) multa, sendo:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os termos do Edital ou do Contrato, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado sobre o valor remanescente do contrato, por ocorrência;
b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na execução do objeto, ou o cumprimento em desacordo com os Termos do Edital ou do Contrato, podendo ensejar a rescisão contratual; e
b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 5(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

22.3 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção, por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE.

22.5 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO

23.1 Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar** deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro (a) no chat da plataforma BBMNET, o (s) **Certificado (s) para o (s) Lote 7 itens 7 e 8; Lote 8 itens 9,10,11,12,13,14 e 15; Lote 10 itens 2 e 3;** para permitir análise pelo responsável designado pela Prefeitura, da conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

23.2 Apresentar Certificado do PBQP-H, em vigor, comprovando que a empresa fabricante dos produtos ofertados é empresa participante do programa setorial de qualidade (PSQ) registrada junto ao programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-HABITAT), em conformidade para o grupo de materiais "Tubos de PVC" para infraestrutura em geral". Registra-se que tal documento é o Certificado propriamente dito, e não apenas a listagem das empresas que fazem parte desse programa.

23.3 A Secretaria de Saneamento Básico fará a análise dos certificados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, aprovando ou contra-indicando os itens;

23.4 Estando os documentos apresentados pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O proponente é responsável pela fidelidade legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.2 É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3 Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

24.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6 O valor ofertado nas propostas não sofrerá reajustes durante a execução da Ata de Registro de Preços.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

24.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3°.

24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município.

24.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cosmópolis-SP.

Cosmópolis, 28 de Setembro de 2023.

Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Considerações Preliminares
1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico.**

2. Especificação do (s) produto (s)/serviço (s):

LOTE 1 – Válvula borboleta				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1	Peça	Valvula borboleta tipo Wafer com caixa de redução e cabeçote DN 400mm PN 10 Fº Fº	

LOTE 2 – Mangueiras e Conexões				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	100	Unid	Abraçadeira de aço regulável para mangueira 3/4"	
2	100	Unid	Abraçadeira de aço regulável para mangueira 1.1/2"	
3	20	Unid	Abraçadeira reforçada para mangote 2"	
4	200	Metro	Mangueira Cristal 5/16" x 2,00mm (Metro)	
5	100	Metro	Mangueira Cristal 1/2" x 2,00mm (Metro)	
6	100	Metro	Mangueira Cristal 1" x 2,00mm (Metro)	
7	50	Metro	Mangueira de sucção laranja 2" (Metro)	

LOTE 3 – Materiais Pead				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	3.000	Unid	Anel de borracha vedação para hidrômetro 3/4"	
2	100	Peça	Adaptador p/ tubo Pead PP Fêmea 20mm x 3/4"	
3	1.000	Unid	Adaptador p/ tubo Pead PP Macho 20mm x 3/4"	
4	350	Peça	Colar de tomada PP 60mm x 3/4"	
5	50	Unid	Cotovelo 90° Pead PP Fêmea 20mm x 3/4"	
6	50	Peça	Cotovelo 90° Pead PP Macho 20mm x 3/4"	
7	150	Unid	Luva flexível de transição de compressão em PP 20mm x 3/4"	
8	2.000	Unid	Porca sextavada c/ inserto de latão DN25mm - 1" para tubete	
9	260	Unid	Registro passeio para ligação de ramal predial em pvc 20mm (Tipo bloqueio)	
10	1.000	Unid	Registro Pead c/ adaptador cabeça quadrada 20mm x 3/4"	
11	250	Peça	Tee adaptador PP Pead 20x20mm	
12	20	Unid	Tê de serviço integrado articulado PN 10 DN 63 x 20 mm NTS 175 NBR 15803	
13	500	Unid	Tubete cego p/ corte de água PP 3/4" - (Sistema "X" - Vermelho)	
14	1.700	Peça	Tubete PP curto oitavado DN 3/4"	
15	1.200	Unid	Tubete PP longo oitavado DN 3/4"	
16	1.000	Peça	União Pead PP 20mm	

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 4 – Tubo Pead				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	5.000	Metro	Tubo pead 20mm (rolo de 100 metros) cor Azul	

LOTE 5 – Materiais em PVC				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	200	Peça	Adaptador pvc marrom curto 25mm x 3/4"	
2	8	Unid	Adesivo plástico para pvc 850ml	
3	1.000	Peça	Cotovelo pvc branco 90° roscável 3/4" c/ reforço metálico	
4	200	Peça	Cotovelo pvc soldável x 90º 25x25mm	
5	30	Unid	Cotovelo 90° pvc esgoto branca DN 100mm	
6	20	Peça	Curva longa pvc esgoto branca DN 100mm x 90º	
7	250	Peça	Lâmina de serra com aço Bimetal 12" com 24 dentes por polegada	
8	30	Unid	Luva de correr pvc branca DN 100mm	
9	15	Unid	Luva de correr pvc branca DN 150mm	
10	10	Unid	Luva pvc marrom soldável 50mm	
11	10	Peça	Luva de correr pvc marrom 50mm	
12	500	Peça	Luva pvc branca roscável 3/4"	
13	140	Unid	Luva pvc cola/rosca 25mm x 3/4"	
14	200	Peça	Luva pvc soldável 25x25mm	
15	260	Peça	Niple pvc branco 3/4"	
16	30	Unid	Niple galvanizado 3/4"	
17	50	Peça	Plug pvc branco 1/2"	
18	100	Peça	Plug pvc branco 3/4"	
19	10	Unid	Tee curto pvc esgoto branco DN100mm	
20	100	Unid	Tee pvc branco roscável 3/4"	
21	50	Peça	Tee pvc marrom soldável 25x25mm	
22	30	Unid	Tubo pvc marrom soldável 25mm	

LOTE 6 – Registro esfera e Fita Veda Rosca				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	1.000	Peça	Fita veda rosca 18mm x 50 metros	
2	20	Unid	Registro esfera pvc marrom soldável com união 50mm	
3	20	Unid	Registro esfera pvc marrom soldável com união 25mm	
4	150	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Fêmea/Fêmea 3/4"	
5	500	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Macho/Fêmea 3/4"	
6	350	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Macho/Macho 3/4"	

LOTE 7 – Materiais em PVC/PBA				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	15	Peça	Cap's PVC/PBA DN100/DE 110mm JEI – com anel	
2	30	Peça	Cap's PVC/PBA DN50/DE 60mm JEI – com anel	
3	10	Peça	Luva de correr PVC/PBA DN100/DE110mm JEI	
4	250	Peça	Luva de correr PVC/PBA DN50/DE60mm JEI	
5	10	Unid	Redução PVC/PBA DN100x50/DE110x60 JEI	
6	15	Unid	Tee de redução PVC/PBA DN100x50/DE110x60	
7	15	Unid	Tubo PVC/PBA DN100/DE110 JEI Classe 15	
8	50	Barra	Tubo PVC/PBA DN50/DE60 JEI Classe 15	

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 8 – Materiais Ocre e Esgoto				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	50	Unid	Cotovelo PVC Ocre DN 100mm x 90°	
2	20	Peça	Curva longa PVC Ocre DN 100 x 90°	
3	20	Peça	Curva longa PVC Ocre DN 150 x 90°	
4	20	Peça	Luva de correr Ocre DN 100mm JEI	
5	30	Unid	Luva de correr Ocre DN 150mm JE	
6	10	Peça	Luva de correr Ocre DN 200mm JE	
7	100	Unid	Selo Elástico Ocre com trava DN150x100mm	
8	10	Unid	Tee PVC Ocre DN 150mm JEI	
9	30	Barra	Tubo PVC esgoto branco DN 100mm	
10	10	Barra	Tubo PVC esgoto branco DN 150mm	
11	60	Unid	Tubo PVC Ocre DN 100mm JEI	
12	20	Unid	Tubo PVC Ocre DN 150mm JEI	
13	3	Unid	Tubo PVC Ocre DN 200mm JEI	
14	3	Barra	Tubo PVC Ocre DN 300mm JEI	
15	3	Unid	Tubo PVC Ocre DN 400mm JEI	
16	10	Unid	Válvula retenção para esgoto branca DN 100mm (PVC)	

LOTE 9 – Água e Esgoto				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	4	Jogo	Jogo completo de varetas composto de 25 varetas de 2” x 2,00 m/ 01 ponta sem fim de 3”/ 01 Ponta helicoidal/ 01 manivela/ 01 ponta recuperadora e 1 chave desacopladora (material em aço cromo silício) com CERTIFICADO.	
2	2	Unid	Bomba mangote submersa 2" x 05 metros	
3	4	Unid	Motor acionador para bomba mangote, à gasolina 5,5 hp (Honda) c/ gaiola	
4	1	Unid	Reservatório IBC gradeado com capacidade 1000 litros	

LOTE 10 – Materiais em DeFoFo				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	15	Peça	Luva de correr defofo DN 100mm JEI	
2	3	Unid	Tubo defofo ponta bolsa DN 250mm	
3	3	Unid	Tubo defofo ponta bolsa DN 300mm	

LOTE 11 – Tampão em Ferro Fundido				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	30	Unid	Tampão em ferro fundido dúctil articulado TODA 600mm CL 400 (40 tonelada) c/ anel antirruído.	

LOTE 12 – Manômetros				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	20	Peça	Manômetro 4" (100mm), escala simples 0 a 15 kgf/cm², reto, rosca npt 1/2", com glicerina	
2	20	Unid	Manômetro 2" (50mm), escala simples 0 a 4 kgf/cm², reto, rosca npt 1/4", com glicerina	

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 13 – Materiais diversos, itens encontrados em materiais de Construção				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	5	Unid	Carrinho de mão (carriola). Caçamba: chapa 0,50mm (26 USG) galvanizada varal: chapa 0,95 mm (20 USG) galvanizada pé: chapa 1,55 mm (16 USG) galvanizada (pé desmontado) roda com eixo de ¾ pneu 3,25 – 8 capacidade de peso 100 kilos capacidade de 55 litros, cor preta, pneu câmara	
2	100	Metro	Corda de Partida 5mm (Metro)	
3	200	Metro	Corda de Poliéster 8mm (Metro)	
4	1.000	Unid	Rebite de repuxo alumínio 419 (4,0 x 19mm) - Cor Vermelha	
5	1.000	Unid	Rebite de repuxo alumínio 419 (4,0 x 19mm) - Cor Azul	
6	6	Peça	Torneira bóia para caixa d'água, click, 1/2"- 3/4"	
7	8	Unid	Torneira bóia compacta 1/2", com corpo de plástico	

LOTE 14 – Materiais Galvanizados				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	100	Unid	Cotovelo galvanizado 3/4" x 90	
2	300	Unid	Luva galvanizada 3/4"	
3	4	Unid	Tubo galvanizado 1/2" rosca (6 metros)	
4	4	Unid	Tubo galvanizado 3/4" rosca (6 metros)	
5	5	Unid	Tubo galvanizado 1" rosca (6 metros)	
6	5	Unid	Tubo galvanizado 1.1/2" rosca (6 metros)	
7	4	Unid	Tubo galvanizado 2" rosca (6 metros)	

LOTE 15 – Lacres				
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**
1	5.000	Unid	Lacre com cabo de aço 50 cm numerado (Para caixa padrão)	
2	500	Unid	Lacre tipo abraçadeira, em polipropileno, com 4 travas laterais, engate rápido, bitola de 3/4" - Vermelho	

DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO

1. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no **Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar** deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis após solicitação do pregoeiro (a) no chat da plataforma BBMNET, o (s) **Certificado (s) para o (s) Lote 7 itens 7 e 8; Lote 8 itens 9,10,11,12,13,14 e 15; Lote 10 itens 2 e 3;** para permitir análise pelo responsável designado pela Prefeitura, da conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

2. Apresentar Certificado do PBQP-H, em vigor, comprovando que a empresa fabricante dos produtos ofertados é empresa participante do programa setorial de qualidade (PSQ) registrada junto ao programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-HABITAT), em conformidade para o grupo de materiais "Tubos de PVC" para infraestrutura em geral". Registra-se que tal documento é o Certificado propriamente dito, e não apenas a listagem das empresas que fazem parte desse programa.

3. A Secretaria de Saneamento Básico fará a análise dos certificados, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I e as propostas comerciais, aprovando ou contra-indicando os itens dos lotes;

4. Estando os documentos apresentados pela licitante em desacordo, a empresa será declarada desclassificada, sendo então convocada a seguinte colocada e assim sucessivamente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ...../2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

_____, ____ de _____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, na modalidade Pregão Eletrônico nº ...../2023, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____de_____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____,_____de_____de 2023

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____,_____de _____de 2023.

_____
Assinatura do representante legal OU Credenciado
Nome:
RG.:
Razão Social da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1 – REFERÊNCIAS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____
Fone e Fax:_____E-mail:_____
Contato:_____
Banco que a empresa mantém conta corrente:_____
Agência:_____ Conta Corrente Nº:_____

2. Especificação do (s) produto (s)/ ou serviço (s):

LOTE 1 – Válvula Borboleta						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1	Peça	Valvula borboleta tipo Wafer com caixa de redução e cabeçote DN 400mm PN 10 Fº Fº			
Valor Total do Lote 1 R$ .....(.....)						

LOTE 2 – Mangueiras e Conexões						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	100	Unid	Abraçadeira de aço regulável para mangueira 3/4"			
2	100	Unid	Abraçadeira de aço regulável para mangueira 1.1/2"			
3	20	Unid	Abraçadeira reforçada para mangote 2"			
4	200	Metro	Mangueira Cristal 5/16" x 2,00mm (Metro)			
5	100	Metro	Mangueira Cristal 1/2" x 2,00mm (Metro)			
6	100	Metro	Mangueira Cristal 1" x 2,00mm (Metro)			
7	50	Metro	Mangueira de sucção laranja 2" (Metro)			
Valor Total do Lote 2 R$ .....(.....)						

LOTE 3 – Materiais Pead						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	3.000	Unid	Anel de borracha vedação para hidrômetro 3/4"			

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

2	100	Peça	Adaptador p/ tubo Pead PP Fêmea 20mm x 3/4"			
3	1.000	Unid	Adaptador p/ tubo Pead PP Macho 20mm x 3/4"			
4	350	Peça	Colar de tomada PP 60mm x 3/4"			
5	50	Unid	Cotovelo 90° Pead PP Fêmea 20mm x 3/4"			
6	50	Peça	Cotovelo 90° Pead PP Macho 20mm x 3/4"			
7	150	Unid	Luva flexível de transição de compressão em PP 20mm x 3/4"			
8	2.000	Unid	Porca sextavada c/ inserto de latão DN25mm - 1" para tubete			
9	260	Unid	Registro passeio para ligação de ramal predial em pvc 20mm (Tipo bloqueio)			
10	1.000	Unid	Registro Pead c/ adaptador cabeça quadrada 20mm x 3/4"			
11	250	Peça	Tee adaptador PP Pead 20x20mm			
12	20	Unid	Tê de serviço integrado articulado PN 10 DN 63 x 20 mm NTS 175 NBR 15803			
13	500	Unid	Tubete cego p/ corte de água PP 3/4" - (Sistema "X" - Vermelho)			
14	1.700	Peça	Tubete PP curto oitavado DN 3/4"			
15	1.200	Unid	Tubete PP longo oitavado DN 3/4"			
16	1.000	Peça	União Pead PP 20mm			
Valor Total do Lote 3 R$ .....(.....)						

LOTE 4 – Tubo Pead						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	5.000	Metro	Tubo pead 20mm (rolo de 100 metros) cor Azul			
Valor Total do Lote 4 R$ .....(.....)						

LOTE 5 – Materiais em PVC						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	200	Peça	Adaptador PVC marrom curto 25mm x 3/4"			
2	8	Unid	Adesivo plástico para pvc 850ml			
3	1.000	Peça	Cotovelo PVC branco 90° roscável 3/4" c/ reforço metálico			
4	200	Peça	Cotovelo PVC soldável x 90º 25x25mm			
5	30	Unid	Cotovelo 90° pvc esgoto branca DN 100mm			
6	20	Peça	Curva longa pvc esgoto branca DN 100mm x 90º			
7	250	Peça	Lâmina de serra com aço Bimetal 12" com 24 dentes por polegada			
8	30	Unid	Luva de correr pvc branca DN 100mm			
9	15	Unid	Luva de correr pvc branca DN 150mm			
10	10	Unid	Luva pvc marrom soldável 50mm			
11	10	Peça	Luva de correr pvc marrom 50mm			
12	500	Peça	Luva pvc branca roscável 3/4"			
13	140	Unid	Luva pvc cola/rosca 25mm x 3/4"			
14	200	Peça	Luva pvc soldável 25x25mm			
15	260	Peça	Niple pvc branco 3/4"			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

16	30	Unid	Niple galvanizado 3/4"			
17	50	Peça	Plug pvc branco 1/2"			
18	100	Peça	Plug pvc branco 3/4"			
19	10	Unid	Tee curto pvc esgoto branco DN100mm			
20	100	Unid	Tee pvc branco roscável 3/4"			
21	50	Peça	Tee pvc marrom soldável 25x25mm			
22	30	Unid	Tubo pvc marrom soldável 25mm			
Valor Total do Lote 5 R$ .....(.....)						

LOTE 6 – Registro Esfera e Fita Veda Rosca						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	1.000	Peça	Fita veda rosca 18mm x 50 metros			
2	20	Unid	Registro esfera pvc marrom soldável com união 50mm			
3	20	Unid	Registro esfera pvc marrom soldável com união 25mm			
4	150	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Fêmea/Fêmea 3/4"			
5	500	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Macho/Fêmea 3/4"			
6	350	Peça	Registro pvc cabeça borboleta Macho/Macho 3/4"			
Valor Total do Lote 6 R$ .....(.....)						

LOTE 7 – Materiais m PVC/PBA						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	15	Peça	Cap's PVC/PBA DN100/DE 110mm JEI – com anel			
2	30	Peça	Cap's PVC/PBA DN50/DE 60mm JEI – com anel			
3	10	Peça	Luva de correr PVC/PBA DN100/DE110mm JEI			
4	250	Peça	Luva de correr PVC/PBA DN50/DE60mm JEI			
5	10	Unid	Redução PVC/PBA DN100x50/DE110x60 JEI			
6	15	Unid	Tee de redução PVC/PBA DN100x50/DE110x60			
7	15	Unid	Tubo PVC/PBA DN100/DE110 JEI Classe 15			
8	50	Barra	Tubo PVC/PBA DN50/DE60 JEI Classe 15			
Valor Total do Lote 7 R$ .....(.....)						

LOTE 8 – Materiais Ocre e Esgoto						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	50	Unid	Cotovelo PVC Ocre DN 100mm x 90°			
2	20	Peça	Curva longa PVC Ocre DN 100 x 90°			
3	20	Peça	Curva longa PVC Ocre DN 150 x 90°			
4	20	Peça	Luva de correr Ocre DN 100mm JEI			
5	30	Unid	Luva de correr Ocre DN 150mm JE			
6	10	Peça	Luva de correr Ocre DN 200mm JE			
7	100	Unid	Selo Elástico Ocre com trava DN150x100mm			
8	10	Unid	Tee PVC Ocre DN 150mm JEI			
9	30	Barra	Tubo PVC esgoto branco DN 100mm			
10	10	Barra	Tubo PVC esgoto branco DN 150mm			
11	60	Unid	Tubo PVC Ocre DN 100mm JEI			
12	20	Unid	Tubo PVC Ocre DN 150mm JEI			

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

13	3	Unid	Tubo PVC Ocre DN 200mm JEI			
14	3	Barra	Tubo PVC Ocre DN 300mm JEI			
15	3	Unid	Tubo PVC Ocre DN 400mm JEI			
16	10	Unid	Válvula retenção para esgoto branca DN 100mm (PVC)			
Valor Total do Lote 8 R$ .....(.....)						

LOTE 9 – Água e Esgoto						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	4	Jogo	Jogo completo de varetas composto de 25 varetas de 2” x 2,00 m/ 01 ponta sem fim de 3”/ 01 Ponta helicoidal/ 01 manivela/ 01 ponta recuperadora e 1 chave desacopladora (material em aço cromo silício) com CERTIFICADO.			
2	2	Unid	Bomba mangote submersa 2" x 05 metros			
3	4	Unid	Motor acionador para bomba mangote, à gasolina 5,5 hp (Honda) c/ gaiola			
4	1	Unid	Reservatório IBC gradeado com capacidade 1000 litros			
Valor Total do Lote 9 R$ .....(.....)						

LOTE 10 – Materiais em DeFoFo						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	15	Peça	Luva de correr defofo DN 100mm JEI			
2	3	Unid	Tubo defofo ponta bolsa DN 250mm			
3	3	Unid	Tubo defofo ponta bolsa DN 300mm			
Valor Total do Lote 10 R$ .....(.....)						

LOTE 11 – Tampão em Ferro Fundido						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	30	Unid	Tampão em ferro fundido dúctil articulado TODA 600mm CL 400 (40 tonelada) c/ anel antirruído.			
Valor Total do Lote 11 R$ .....(.....)						

LOTE 12 - Manômetros						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	20	Peça	Manômetro 4" (100mm), escala simples 0 a 15 kgf/cm², reto, rosca npt 1/2", com glicerina			
2	20	Unid	Manômetro 2" (50mm), escala simples 0 a 4 kgf/cm², reto, rosca npt 1/4", com glicerina			
Valor Total do Lote 12 R$ .....(.....)						

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

LOTE 13 - Materiais diversos, itens encontrados em materiais de Construção						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	5	Unid	Carrinho de mão (carriola). Caçamba: chapa 0,50mm (26 USG) galvanizada varal: chapa 0,95 mm (20 USG) galvanizada pé: chapa 1,55 mm (16 USG) galvanizada (pé desmontado) roda com eixo de ¾ pneu 3,25 – 8 capacidade de peso 100 kilos capacidade de 55 litros, cor preta, pneu câmara			
2	100	Metro	Corda de Partida 5mm (Metro)			
3	200	Metro	Corda de Poliéster 8mm (Metro)			
4	1.000	Unid	Rebite de repuxo alumínio 419 (4,0 x 19mm) - Cor Vermelha			
5	1.000	Unid	Rebite de repuxo alumínio 419 (4,0 x 19mm) - Cor Azul			
6	6	Peça	Torneira bóia para caixa d'água, click, 1/2"- 3/4"			
7	8	Unid	Torneira bóia compacta 1/2", com corpo de plástico			
Valor Total do Lote 13 R$ .....(.....)						

LOTE 14 – Materiais Galvanizados						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	100	Unid	Cotovelo galvanizado 3/4" x 90			
2	300	Unid	Luva galvanizada 3/4"			
3	4	Unid	Tubo galvanizado 1/2" rosca (6 metros)			
4	4	Unid	Tubo galvanizado 3/4" rosca (6 metros)			
5	5	Unid	Tubo galvanizado 1" rosca (6 metros)			
6	5	Unid	Tubo galvanizado 1.1/2" rosca (6 metros)			
7	4	Unid	Tubo galvanizado 2" rosca (6 metros)			
Valor Total do Lote 14 R$ .....(.....)						

LOTE 15 - Lacres						
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	5.000	Unid	Lacre com cabo de aço 50 cm numerado (Para caixa padrão)			
2	500	Unid	Lacre tipo abraçadeira, em polipropileno, com 4 travas laterais, engate rápido, bitola de 3/4" - Vermelho			
Valor Total do Lote 15 R$ .....(.....)						

OBSERVAÇÕES:

- Validade da proposta será de 60 dias corridos a contar da abertura dos Envelopes nº 01 – Proposta;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros, descarga do (s) produto (s)/serviço (s) e outras quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o (s) produto (s)/serviço (s) ofertados;

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

- A proponente deverá informar os dados da pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços, caso for vencedora da licitação:

Nome:
Cargo:
RG: - Órgão Emissor:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone pessoal e profissional:

ASSINATURA E CARIMBO DA LICITANTE

OBS: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente (Proposta Readequada, após a sessão e encaminhada por email).

OBS:No portal deverá somente preencher valores sem dados da empresa para não se identificar, sujeito a desclassificação

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° ____ /2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, com sede a Rua Dr. Campos Sales, 398 Centro – Cosmópolis SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 44.730.331/0001-52 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Antônio Cláudio Felisbino Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., e inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, a Rua/Av._____, nº. ____ – Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, representada neste ato por seu (ua) Procurador (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada DETENTORA, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° ____/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico, conforme quantidades e especificações abaixo mencionados:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
--	--	--	--		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, DA ENTREGA DO MATERIAL E PAGAMENTO

2.1 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as descrições do presente Termo de Referência - Anexo I do Edital.

2.2 A entrega do material e de total responsabilidade da contratada, será de forma parcelada e programada, entregues em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data da emissão de autorização de fornecimento.

2.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Saneamento Básico, sito a Rua 15 de Novembro, nº 101 – Centro – Cosmópolis/SP – CEP: 13.150-035, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 15:30h, sem cobrança de frete, carga e descarga.

2.4 As condições de higiene e segurança no transporte do objeto licitado deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente.

2.5 A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos contratualmente assumidos;

2.6 As notas fiscais serão emitidas conforme entrega dos produtos e deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e número da Ordem de Serviço/ ou Autorização de Fornecimento para melhor identificação.

2.7 Cabe ao Gestor da Ata de Registro de Preços FISCALIZAR quanto a realização da entrega dos produtos.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

2.8 A (s) Secretaria (s) durante a vigência da Ata de Registro de Preços **poderão não utilizar** todos os serviços/ou produtos aqui solicitados, sem prejuízo para as Partes.

2.9 Para recebimento e fiscalização do objeto licitado, os servidores que atuarão nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a) Receberão provisoriamente, no ato de entrega do (s) produto (s)/serviço (s), para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b) Receberão definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação, após o recebimento provisório.
c) O recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do (s) produto (s)/serviço (s) entregue (s)/realizado (s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.9.1 O (s) produto (s)/serviço (s) que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à Contratada, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.9.2 Caso as entregas e/ou substituições não sejam realizadas no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura.

2.10 O pagamento será em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pela Secretaria Responsável.

2.11 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o email: daecosmopolis01@gmail.com,

2.12 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços.
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.
h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
i) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
j) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
l) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
m) Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecido no Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Registo de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
a) assinar a Ata de Registro de Preços;
b) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações;
c) entregar os produtos/ ou realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
e) fornecer/ realizar, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
h) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

6.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
6.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
6.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
6.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
6.2.4 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
6.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
6.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu quaisquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

6.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e Semanário do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

6.3 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

6.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

6.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela Detentora.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à DETENTORA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.2 Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

7.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

8.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A DETENTORA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2 A DETENTORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A DETENTORA é responsável direta e exclusivamente, pela execução do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o ÓRGÃO GERENCIADOR ou para terceiros, isentando o ÓRGÃO GERENCIADOR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.4 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

9.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se também o direito de recusar o objeto se este não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela DETENTORA, às suas expensas, sem nenhum ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

9.6 A DETENTORA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – TOLERÂNCIA
Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO DAS FUTURAS CONTRATAÇÕES:
Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ _____ (_____)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1 A fiscalização do perfeito cumprimento do objeto desta licitação será feita através da **Secretaria de Saneamento Básico**, sendo o (a) gestor (a) da Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) Thiago Aguiar Barbosa, CPF nº 401.601.798-07, Auxiliar Operacional Efetivo, e o mesmo responsável pelo recebimento do (s) produto (s)/serviço (s), podendo acionar órgão técnico competente sempre que necessário.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações referente a este Pregão Eletrônico serão publicadas no Semanário Municipal e Diário Oficial da União.

14.1.1 O extrato deste contrato será publicado no Semanário Eletrônico e Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÕES DE PREÇOS
15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

15.2 Considerado o prazo de validade data de Registro de Preços e, demais legislações pertinentes, é vedado em regra qualquer reajustamento do valor concedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
011302.1751200032.075.339030.01.1100000-567 – Departamento de água – Material
011302.1751200032.075.449052.01.1100000-570 - Departamento de água – Permanente
011301.1751200032.074.339030.01.1100000-560 – Sec. De Saneamento Básico – Material
011301.1751200032.074.449052.01.1100000-564 - Sec. De Saneamento Básico – Permanente
011303.1751200032.076.339030.01.1100000-573 – Departamento de Esgoto – Material
011303.1751200032.076.449052.01.1100000-576 - Departamento de Esgoto – Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
Elegem as partes o Foro da Comarca de Cosmópolis, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cosmópolis, ____de _____ de 2023.

_____
Antônio Cláudio Felisbino Junior
Prefeitura do Município de Cosmópolis

_____
Gestor (a) da Ata de Registro de Preços

_____
Detentora

Testemunhas: 1)_____ 2) _____

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(este termo deverá ser assinado somente pela licitante vencedora do certame)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Órgão Gerenciador:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO DE COSMÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

Pelo Órgão Gerenciador: (Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Pela Detentora:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

Cosmópolis/SP, ... de ..... de 2023.

_____
Nome
Cargo
Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Órgão Gerenciador

_____
Nome
(Gestor (a) da Ata de Registro de Preços)
Prefeitura Municipal de Cosmópolis

_____
Nome
Cargo
Detentora

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Telefone: (19) 3812-9860
E-mail: compras@cosmopolis.sp.gov.br/ www.cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

Processo Licitatório nº 8.417/9.902/2023

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Hidráulicos para uso da Secretaria de Saneamento Básico, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cosmópolis, ... de ..... de .....

RESPONSÁVEL:
.....
E-mail institucional: x
E-mail pessoal: x
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o PE Nº 087/2023 foi homologado e adjudicado a empresa Raphael Nicolau Mazzotti 02267599031 para a Aquisição de brinquedos para playground – Secretaria Municipal de Promoção Social e Ação Comunitária.

Cosmópolis, 28 de Setembro de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Athena Comercio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares - EIRELLI,– Ata de Registro nº 065/2023; valor da Ata de Registro R$ 155.586,88; ASSINATURA: 19/09/2023; CONTRATADA: Betaniamed Comercial Ltda EPP – Ata de Registro nº 066/2023; valor da Ata de Registro R$ 4.800,00; ASSINATURA: 19/09/2023; CONTRATADA: Dental Conceito Comércio de Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares LTDA – Ata de Registro nº 067/2023; valor da Ata de Registro R$ 172.080,90; ASSINATURA: 19/09/2023; CONTRATADA: DIPROM – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda – Ata de Registro nº 068/2023; valor da Ata de Registro R$ 25.297,50; ASSINATURA: 19/09/2023; CONTRATADA: Gustavo Nicolino - EPP – Ata de Registro nº 069/2023; valor da Ata de Registro R$ 247.067,95; ASSINATURA: 19/09/2023; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de produtos de uso odontológicos – Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Edyane Cristine Ciardullo Moreira de Almeida 35582315896– Ata de Registro nº 070/2023; valor da Ata de Registro R$ 85.900,00; ASSINATURA: 26/09/2023; OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, instalação, limpeza e higienização em aparelhos de Ar Condicionado e cortina de ar das Unidades de Saúde e Unidades de Atendimento – Secretaria Municipal de Saúde.

Cosmópolis, 28 de Setembro de 2023
Antônio Claudio Felisbino Junior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Rua Dr. Campos Sales, 398 - Centro - Cosmópolis – Estado de São Paulo.
Telefone: (019) 3812 8000 - CEP. 13.150-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no **Concurso Público nº 001/2022** para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia:**02.10.2023 (segunda-feira)**
Local: **Setor de Recursos Humanos**
Horário**: 09h00min**

Função: **Diretor de Escola**
Candidato Classificado em 6º lugar
6º- Mariana Kroll da Silva Bergamo

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Cosmópolis- SP 28 de setembro de 2023

Rosa Cristina Mascaro
Presidente da Comissão de Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que Retifica o Edital nº 01/2023, conforme estabelecido a seguir:

NO ANEXO VI – CRONOGRAMA PREVISTO:

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

ANEXO VI

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
25/09 a 19/10/2023	**Período de Inscrição pela Internet no site do IMAIS (www.institutomais.org.br).**
25 a 27/09/2023	**Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, através do site do IMAIS.**
28/09/2023	Data limite para envio, via *upload*, dos documentos exigidos para comprovação da **isenção**.
06/10/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do **Resultado da Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.**
09 a 11/10/2023	Prazo para interposição de recursos quanto ao Indeferimento da Solicitação de **Isenção da Taxa de Inscrição**, através do *site* do **IMAIS.**
17/10/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso**.
20/10/2023	**Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição.**
03/11/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ dos **Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições** e **Inscrições Homologadas.**
06 a 08/11/2023	Prazo recursal contra o indeferimento das inscrições no *site* do **IMAIS.**
10/11/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ dos **Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, exerceram a Função de Jurado e/ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e **Inscrições Homologadas** – **Pós-Recurso** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público); e ➢ do **Edital de Convocação para Realização da Primeira Fase – Prova Objetiva.**
19/11/2023	**Aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva.**
21 a 23/11/2023	Prazo recursal contra a **aplicação da Primeira Fase – Prova Objetiva** no *site* do **IMAIS**.
21/11/2023 **(após às 14h00)**	Divulgação do **Gabarito da Prova Objetiva**, nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.
22 a 24/11/2023	Prazo recursal referente a publicação do **Gabarito da Prova Objetiva**.
22/12/2023	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do **Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva;** ➢ do **Comunicado de Divulgação do Gabarito Final e Definitivo da Prova Objetiva**; e ➢ Análise dos recursos interpostos por ocasião da divulgação dos Gabaritos e da Aplicação da **Primeira Fase – Prova Objetiva,** na Área Restrita dos candidatos no *site* do **IMAIS**, divulgação do Resultado nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP**.
26 a 28/12/2023	Prazo recursal referente ao **Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva,** no *site* do **IMAIS**.
05/01/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório na Área Restrita dos candidatos e no *site* do **IMAIS** e publicação/divulgação nos *sites* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e do **IMAIS;** ➢ do **Resultado Final** da Primeira Fase – Da Prova Objetiva**;** e ➢ do **Edital de Convocação para a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).**

DATAS	EVENTOS
13 e/ou 14/01/2024	**Da Realização da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).**
15 a 17/01/2024	Prazo recursal contra a **aplicação da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).**no *site* do **IMAIS**.
26/01/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra a aplicação d**a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física),** na Área Restrita dos candidatos e no *site* do **IMAIS** e publicação/divulgação nos *sites* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e do **IMAIS;** ➢ do **Resultado Provisório da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).**
29 a 31/01/2024	Prazo recursal contra o resultado d**a Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).,** no *site* do **IMAIS**.
09/02/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da **Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física).** na Área Restrita dos candidatos e no *site* do **IMAIS** e publicação/divulgação nos *sites* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e do **IMAIS;** ➢ do **Resultado Final da Segunda Fase – Teste de Aptidão Física (Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física); e** ➢ do **Edital de Convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma.**
17 e/ou 18/02/2024	**Realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma.**
19 a 21/02/2024	Prazo recursal contra a Realização da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica no *site* do **IMAIS**.
22/03/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do **Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica para Porte de Arma.**
25 a 27/03/2024	**Prazo para Solicitação da Entrevista Devolutiva, no site do IMAIS.**
06 e/ou 07/04/2024	**Realização da Entrevista Devolutiva.**
08 a 10/04/2024	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica**, através do *site* do **IMAIS.**
19/04/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma,** na Área Restrita dos candidatos e no *site* do **IMAIS** e publicação/divulgação nos *sites* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e do **IMAIS;** ➢ do Resultado Final da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica Específica para Porte de Arma; e** ➢ do Edital de Convocação para a Realização da **Quarta Fase – Investigação Social.**
06 a 10/05/2024	**Entrega dos Documentos para Realização da Quarta Fase – Investigação Social.**
13 a 31/05/2024	**Realização da Quarta Fase – Investigação Social.**
10/06/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do **Resultado Provisório da Quarta Fase – Investigação Social.**
11 a 14/06/2024	Prazo recursal contra o **Resultado Provisório da Quarta Fase – Investigação Social**, através do *site* do **IMAIS.**
24/06/2024	Publicação no Semanário Eletrônico e nos *sites* do **IMAIS** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP:** ➢ do Resultado dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da **Quarta Fase – Da Investigação Social** e da classificação na Área Restrita dos candidatos e no *site* do **IMAIS** e publicação/divulgação nos *sites* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP** e do **IMAIS;** ➢ do **Resultado Final da Quarta Fase – Investigação Social**; e ➢ da Homologação do Resultado Final**.**
A definir	**Exames Médico Específico e Toxicológico.**
A definir	**Realização do Curso de Formação.**
Veículos Oficiais de Divulgação: Semanário Eletrônico (https://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/), bem como nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS/SP (www.cosmopolis.sp.gov.br).	

Permanecem inalterados os demais itens do referido **Edital nº 01/2023,** publicado em 22 de setembro de 2023 no Semanário Eletrônico.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedida a presente Retificação.

COSMÓPOLIS/SP, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS/SP

REALIZAÇÃO:

instituto mais.org.br
O Futuro é nosso Presente

NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - AGOSTO/2022 A JULHO/2023
Publicação em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, do Decreto nº 4.053, de 8/3/2010

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	ago/22 fev/23	set/22 mar/23	out/22 abr/23	nov/22 mai/23	dez/22 jun/23	jan/23 jul/23	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTARIA	4.236.767,87 2.002.904,72	2.984.384,88 8.700.530,08	3.046.197,65 3.098.785,31	2.935.075,13 3.158.942,67	3.585.951,56 3.719.301,69	2.661.612,69 3.921.316,84	44.051.771,09
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	535.597,37 535.606,20	532.271,64 721.704,26	523.537,98 632.985,74	516.498,87 565.715,55	557.356,38 629.816,04	528.224,88 610.338,77	6.889.653,68
RECEITA PATRIMONIAL	611.840,25 342.906,47	529.097,00 167.289,77	501.016,16 338.585,04	431.174,51 376.597,68	465.357,07 321.043,11	624.345,24 317.105,91	5.026.358,21
RECEITA DE SERVIÇOS	1.393.065,40 980.980,92	1.261.419,14 1.268.557,46	1.163.339,30 1.015.908,76	1.232.444,25 1.159.051,21	1.207.199,68 1.556.571,05	1.127.171,78 1.554.627,65	14.920.336,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.082.986,69 19.154.305,29	14.966.883,63 17.037.422,00	16.072.464,89 14.604.740,57	17.773.106,34 23.441.513,54	20.926.792,47 17.517.734,54	23.969.047,97 19.038.249,15	222.585.247,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.798,81 39.758,27	44.926,21 41.391,49	2.750.938,26 47.208,37	50.839,07 51.504,64	60.178,65 73.119,69	55.496,85 138.096,67	3.395.256,98
DEDUÇÕES (II)							
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.177.469,26 2.522.369,39	1.737.437,24 2.065.657,14	1.847.426,83 1.869.925,63	2.093.971,98 2.613.244,86	2.178.932,57 1.895.055,42	3.009.221,28 1.815.179,72	25.825.891,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III = I - II)	22.724.587,13 20.534.092,48	18.581.545,26 25.871.237,92	22.210.067,41 17.868.288,16	20.845.166,19 26.140.080,43	24.623.903,24 21.922.530,70	25.956.678,13 23.764.555,27	**271.042.732,32**

CÂMARA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 16 HORAS, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Leitura da Mensagem Espiritual. 2. Chamada dos Senhores Vereadores (10 Vereadores presentes e 2 Vereadoras ausentes: Cristiane Regina Paes e Eliane Ferreira Lacerda Defáveri). 3. Leitura e votação da Ata da 28ª Sessão Ordinária do ano de 2023 – aprovada pela unanimidade dos presentes. 4. Leitura de correspondências recebidas do Poder Executivo: respostas dos Requerimentos nºs. 204, 205,213, 225, 226, 228 e 233/2023. 5. Leitura do Projeto de Lei nº 94/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves e do Vereador Ricardo Guimarães, que "Dispõe sobre a denominação de avenida, no trecho localizado no Município de Cosmópolis entre a CMS Luiz Geraldo Nallin e a Rodovia Ivo Macris". 6. Leitura e única discussão do Requerimento nº 278/2023, de autoria da Vereadora Eliane Lacerda, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de aquisição de materiais a serem destinados às unidades de saúde do Município, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes. 7. Leitura e única discussão do Requerimento nº 279/2023, de autoria do Vereador Adriano França, requerendo a Secretaria Municipal de Esportes que seja verificada a possibilidade de rever a regra de punição aos jogadores do campeonato amador, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes. 8. Leitura e única discussão do Requerimento nº 280/2023, de autoria do Vereador Dr. Eugenio, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de promover melhorias na iluminação e calçamento da pista de caminhada localizada no Bosque das Nações, no trecho que margeia a Rodovia SP 332 – aprovado pela unanimidade dos presentes. 9. Leitura e única discussão do Requerimento nº 281/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre o auxílio-aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica em situação de vulnerabilidade socioeconômica – aprovado pela unanimidade dos presentes. 10. Leitura e única discussão do Requerimento nº 282/2023, de autoria da Vereadora Cristiane Paes, requerendo ao Executivo informações sobre a quantidade e tempo de espera para consultas, exames e cirurgias lançadas no sistema da Cross e que verifique a possibilidade de fazer mutirões com espera acima de três meses – aprovado pela unanimidade dos presentes. 11. Leitura e única discussão do Requerimento nº 283/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo providenciar o fornecimento de nota fiscal de compra de medicação e notas da entrega de medicação e insumos hospitalares – aprovado pela unanimidade dos presentes. 12. Leitura e única discussão do Requerimento nº 284/2023, de autoria do Vereador Renato da Farmácia, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade de instalação de barra de proteção na ponte do Parque Ester, bem como a revitalização da área do antigo tratamento de esgoto, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes. 13. Leitura e única discussão do

Requerimento nº 285/2023, de autoria do Vereador Carlinhos Bandola, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente aderir ao Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana realizado em parceria com o PNUMA e a Fundação Getúlio Vargas, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
14. Leitura e única discussão do Requerimento nº 286/2023, de autoria do Vereador Carlinhos Bandola, requerendo ao Executivo informar sobre a possibilidade da Secretaria de Educação aderir ao programa Escola em Tempo Integral (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE) com base na meta nº6 do Plano Nacional de Educação, conforme especificado – aprovado pela unanimidade dos presentes.
15. Leitura e única discussão do Requerimento nº 287/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, requerendo ao Executivo, informações do andamento de colocar a disposição a infraestrutura da área industrial que está abandonada desde 2008, para assim atrair para o município empresas e também geração de empregos – aprovado pela unanimidade dos presentes.
16. Leitura e única discussão da Moção nº 35/2023, de autoria do Vereador Ricardo Guimarães, apresentando CONGRATULAÇÕES ao PROJETO MISSÃO MULHERES TRANSFORMADAS – aprovada por unanimidade.
17. Leitura e única discussão da Moção nº 36/2023, de autoria do Presidente André Maqfran, das Vereadoras Eliane Lacerda e Talita Chaves e do Vereador Junior Vieira, apresentando APOIO ao Congresso Nacional pela expressão da vontade do povo brasileiro sobre a criminalização do aborto diante da ADPF 442, em trâmite no Supremo Tribunal Federal – aprovada pela unanimidade dos presentes.
18. Palavra dos Senhores Vereadores.
19. Comunicações à Casa.
20. Leitura de correspondência recebida de diversos: Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo referente às contas da Prefeitura Municipal de Cosmópolis – Processo TC-00007191.989.20-1 relativas ao exercício de 2021.
21. Intervalo Regimental - dispensado.

2ª PARTE – ORDEM DO DIA

1. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 81/2023, de autoria do Vereador Adriano França, que "Dispõe sobre incorporação de via pública à Praça Bárbara Matt Capraro" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 82/2023, de autoria do Vereador Junior Vieira, que "Determina a publicidade de informações referentes aos empréstimos e operações financeiras realizadas pela Prefeitura Municipal de Cosmópolis, bem como a aplicação dos recursos oriundos desses créditos, no site oficial do Município" – rejeitado por 5 votos favoráveis e 4 votos contrários, dos Vereadores Carlos Alexander de Campos, Dr. Élcio Amâncio, José Antonio Souza Cerqueira e Ricardo Fernando Guimarães.
3. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 85/2023, de autoria do Presidente André Maqfran e demais Vereadores, que "Institui no âmbito dos Poderes Executivo **e** Legislativo do Município de Cosmópolis o programa Jovem Aprendiz" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
22. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 86/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, "Dispõe sobre a criação do espaço "Sala do Afeto" (Calm Zone), destinado a acolher crianças, adolescentes e adultos autistas, bem como seus acompanhantes, em momentos de crise de ansiedade e agitação, em shopping centers, escolas, hipermercados, mercados, ginásios, poliesportivos e estabelecimentos similares, privados ou públicos, em funcionamento no âmbito do Município de Cosmópolis" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
4. Primeira discussão do Projeto de Lei nº 87/2023, de autoria da Vereadora Talita Chaves, que "Institui o programa de capacitação profissional e geração de renda para vítimas de violência doméstica" – aprovado pela unanimidade dos presentes.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

RESUMO DOS TRABALHOS DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2023, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 17H40MIN, SEGUNDA-FEIRA, NO PLENÁRIO JOÃO CAPATO - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.

Vereadores: Adriano Luiz de França, André Luiz Barbosa Franco, Anézio Vieira da Silva Junior, Carlos Alexander de Campos, Cristiane Regina Paes, Dr. Élcio Amâncio, Eliane Ferreira Lacerda Defáveri, Dr. Eugenio Carlos de Moraes Moreira da Silva, José Antonio Souza Cerqueira, Renato Muniz de Andrade, Ricardo Fernando Guimarães, Talita dos Santos Pereira Chaves

1ª PARTE – EXPEDIENTE

1. Chamada dos Senhores Vereadores (10 Vereadores presentes e 2 Vereadoras ausentes: Cristiane Regina Paes e Eliane Ferreira Lacerda Defáveri).
2. Segunda discussão do Projeto de Lei nº 85/2023, de autoria do Presidente André Maqfran e demais Vereadores, que "Institui no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Cosmópolis o programa Jovem Aprendiz" – aprovado pela unanimidade dos presentes.
Explicação Pessoal: Anézio Vieira da Silva Junior
TRIBUNA LIVRE "RAIMUNDO FRANCISCO – PARAÍBA"
Oradora: Gismara Franco Hergert
Tema: Explanação sobre a ADPF 442 – Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental.

PLENÁRIO JOÃO CAPATO, 25 DE SETEMBRO DE 2023.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente

Publicado na Secretaria na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO: COSMÓPOLIS

2º QUADRIMESTRE DE 2023

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA MUNICIPAL

DESPESAS COM PESSOAL	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES												
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAIS
Venctos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	194.839,52	181.133,05	191.579,76	336.024,40	147.762,94	169.415,64	161.553,79	152.119,80	171.776,25	274.042,04	179.351,87	169.359,11	2.328.958,17
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	94.115,85	94.115,85	94.115,85	94.115,85	94.115,85	94.115,85	94.115,85	94.115,85	99.565,18	99.565,18	99.565,18	99.565,18	1.151.187,52
Encargos Sociais	68.167,74	68.790,16	71.069,85	113.319,12	0,00	136.342,92	67.853,70	67.871,02	75.863,81	73.245,27	82.591,47	71.801,59	896.916,65
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdênciários	13.173,85	13.173,85	13.173,85	19.760,78	13.173,85	13.173,85	13.173,85	13.173,85	13.936,62	20.904,93	13.936,62	13.936,62	174.692,52
Despesas com Pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis, pasep, etc)	8.710,03	13.080,70	18.369,11	13.831,05	14.793,30	14.233,91	10.887,46	14.400,84	13.586,79	6.873,71	11.532,16	7.557,62	147.856,68
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	**379.006,99**	**370.293,61**	**388.308,42**	**577.051,20**	**269.845,94**	**427.282,17**	**347.584,65**	**341.681,36**	**374.728,65**	**474.631,13**	**386.977,30**	**362.220,12**	**4.699.611,54**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissões e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL LÍQUIDO (I - II)	**379.006,99**	**370.293,61**	**388.308,42**	**577.051,20**	**269.845,94**	**427.282,17**	**347.584,65**	**341.681,36**	**374.728,65**	**474.631,13**	**386.977,30**	**362.220,12**	**4.699.611,54**

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

NOTA: Esse demonstrativo foi elaborado somente com dados do Órgão Legislativo.

Artigo 22; Artigo 59, §1º, incisos II e IV e §2º da Lei Complementar 101/00

André Luiz Barbosa Franco
Presidente da Câmara Municipal

Flávia Cristina Tavares da Silva
Contadora CRC nº 1SP 243.314/O-0

Cristiane Aparecida Alves
Responsável pelo Controle Interno

3ª Audiência Pública

da Revisão do Plano Diretor Municipal - PDM

Dia 26 de Outubro de 2023,

no Plenário da Câmara Municipal às 18h

Câmara Municipal de Cosmópolis - SP

Poder Legislativo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Setembro/2022 a Agosto/2023

2º QUADRIMESTRE DE 2023

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.699.611,54**	-
Pessoal Ativo	4.524.919,02	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	174.692,52	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da L	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF)(II)	**-**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III) = (I-II)	4.699.611,54	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		**4.699.611,54**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(V)	**265.695.961,56**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI)=(IV/V) * 100	**1,77**
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6%	15.941.757,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	15.144.669,81
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) - 5,4%	14.347.581,92

FONTE: BALANCETE DA DESPESA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

André Luiz Barbosa Franco
Presidente da Câmara Muncipal

Flávia Cristina Tavares da Silva
Contadora - CRC N° 1SP 243.314/O-0

Cristiane Aparecida Alves
Responsável pelo Controle Interno